



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXIX-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4098-PALMAS, TERÇA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2017 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....1

1ª CÂMARA CRIMINAL26

1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....34

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....61

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA65

DIRETORIA GERAL.....68

DIRETORIA FINANCEIRA.....77

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS..83

NUCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - NUPEMEC.....83

ESMAT85

CENTRAL DE COMPRAS89

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta

PAUTA Nº 28/2017

Serão julgados pela 2ª CAMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 28ª Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2017, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas) na sala de sessão da 2ª Câmara Cível, ou nas sessões posteriores, os seguintes feitos:

01-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004424-68.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0001331-34.2017.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL
AGRAVANTE: JAN MACEDO TEIXEIRA.
DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
AGRAVADA: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS.
ADVOGADO(A): MARILANE LOPES RIBEIRO E KARINA FERRARI DE REZENDE SANTA ROSA
INTERESSADO: NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO ESTADUAL (NAT-ESTADUAL)
PROCURADORA: ELIANE GROSSMANN
PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MOURA FILHO)

1ª Turma Julgadora

JUIZ NELSON COELHO FILHO RELATOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS VOGAL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL

02-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005723-80.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0002243-76.2017.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS.

ADVOGADA: MARILANE LOPES RIBEIRO.

AGRAVADO: ALTAIR BARROS.

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA

INTERESSADO: UNIMED CENTRO-OESTE E TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTICA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MOURA FILHO)

1ª Turma Julgadora

JUIZ NELSON COELHO FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

03-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007117-25.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTICA DO TOCANTINS.

REFERENTE: TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA DE NATUREZA ANTECIPADA EM CARÁTER ANTECEDENTE Nº 0000154-16.2017.827.2711, DA 1ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS.

ADVOGADA: MARILANE LOPES RIBEIRO.

AGRAVADO: EDILENE PINHEIRO CLEMENTINO.

ADVOGADOS: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO, ROGÉRIO GOMES COELHO E BERNARDINO DE ABREU NETO.

INTERESSADO: NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO ESTADUAL (NAT-ESTADUAL)

PROCURADORA: ELIANE GROSSMANN

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MOURA FILHO)

1ª Turma Julgadora

JUIZ NELSON COELHO FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

04-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001710-38.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTICA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0000850-23.2016.827.2732, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÁTO

AGRAVANTES: WOODY MACEDO DE MORAIS E CRISTIANA DO SACRAAMENTO SILVA.

ADVOGADO: ADRIANO MENDES PEREIRA, DEBORA REGINA MACEDO E MARCOS ANTÔNIO MACÊDO

AGRAVADA: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MOURA FILHO)

1ª Turma Julgadora

JUIZ NELSON COELHO FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

05-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007546-89.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTICA DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001927-18.2017.827.2737, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL

AGRAVANTE: JOSÉ JAMES LOPES DA SILVA.

ADVOGADO: PABLO ARAÚJO MACEDO.
AGRAVADO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO
ADVOGADO: OTACÍLIO RIBEIRO DE SOUSA NETO.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

06-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009344-85.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA Nº 0006710-77.2017.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
1º AGRAVADO: ANTONIO COSTA SANTOS.
DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA.
2º AGRAVADO: WESLEY DE SOUSA SANTOS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

07-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011210-31.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0003214-12.2017.827.2706, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA

AGRAVANTE: EDUARDO SOARES NEVES.

ADVOGADOS: RENATA AGUIAR DE VASCONCELOS E HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.
AGRAVADO: BANCO BMG CARD SA.
ADVOGADA: FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

08-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005146-05.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: DECISÃO ANEXA AO EVENTO 2 - AÇÃO REVISIONAL DE CÉDULA DE CRÉDITO RURAL Nº 0000093-13.2017.827.2726, DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRANORTE/TO
AGRAVANTES: SHIRLEY MENDES DE SOUZA E CARLOS MAGNO SILVA RIBEIRO
ADVOGADO: ROBERTO NOGUEIRA
AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

09-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001771-93.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL E REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS C/C PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA Nº 0000219-54.2017.827.2729, DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

AGRAVANTE: REGIVALDO BATISTA DA SILVA.
ADVOGADO: REYNALDO POGGIO.
AGRAVADO: U2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADOS: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA E MÔNICA ARAÚJO E SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

10-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002205-82.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000268-31.2013.827.2735, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
AGRAVADO: MÁRCIO ANTÔNIO PASSOS RIBEIRO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

11-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002374-69.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0003085-38.2016.827.2707, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS.

AGRAVANTE: MARIA ZULDILENE QUEIROZ SANTOS.
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.
AGRAVADO: BANCO BMG CARD SA.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

12-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002489-90.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 0001301-21.2016.827.2741, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA
AGRAVANTE: BANCO BMG CARD SA.
ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO.
AGRAVADA: ZENEIDE HOLANDA MENDES FONTINELE.
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

13-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002922-94.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA Nº 0002313-44.2017.827.2706, DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA
AGRAVANTES: HERCULES PAULA SEVERINO E MARIA EULESSANDRA SOUSA CASTILHO
ADVOGADA: LILLIAN FONSECA FERNANDES
AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADA: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

14-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021651-08.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº 0000636-96.2014.827.270, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALMAS.
AGRAVANTE: QUICK OPERADORA LOGISTICA LTDA.
ADVOGADOS: PAULO EDUARDO BRITO LIRA, MÔNICA OTTONI BARBOSA E LUDMILLA R. C. RIBEIRO.
AGRAVADOS: TAIWANNE NATHALI DA SILVA SANTOS, MELKY DOUGLAS DA SILVA SANTOS, LILIAN ZORÁ SOARES DA SILVA SANTOS E BRENDA VENDELLA DA SILVA SANTOS.
ADVOGADOS: LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES E RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

15-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002904-73.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: LIQUIDAÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA PELO Nº 0001516-06.2016.827.2738, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA.
AGRAVANTE: RAFAEL PEREIRA DE BRITO.
DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
AGRAVADA: YMPACTOS COMERCIAL LTDA - ME.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

16-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003462-45.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI Nº 0001181-98.2017.827.2722.
AGRAVANTE: PRIME SERVICOS E LOCACÕES LTDA – ME.
ADVOGADO: MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA FILHO.
AGRAVADO: BANCO VOLKSWAGEN S/A.
ADVOGADOS: MARINÓLIA DIAS DOS REIS, LOUSIANI CÂMARA DREYER E OUTRO
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

17-AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0003829-69.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 0018514-48.2016.827.2706, DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA/TO
AGRAVANTE: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADA: SUELLEN S. BATTAGLIA
AGRAVADA: SARIZA PORPHIRIO DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA
INTERESSADOS: DANIEL LUCENA DA SILVA E OUTRA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

18-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003079-67.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0002580-97.2014.827.2713, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADOS: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS E JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.
AGRAVADO: IRON ALVES DE OLIVEIRA.
ADVOGADA: TATIANA CLEMER DAS NEVES.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

19-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008424-14.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0000293-49.2014.827.2718.
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
AGRAVADO: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: JOAO GUILHERME NESS BRAGA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

20-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010188-35.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C ANULAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESTIMO FRAUDULENTO, TUTELA ANTECIPADA E CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0000202-97.2017.827.2735, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIUM/TO
AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADA: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.
AGRAVADO: PEDRO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: MAGDIEL ABREU SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

21-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007548-59.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0012220-29.2016.827.2722, DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI
AGRAVANTE: CENTRAL DO IDOSO RENASCER LTDA - ME.
ADVOGADOS: ANDRÉIA PEREIRA MARQUES GLÓRIA, GADDE PEREIRA GLORIA E GLEYDSON PEREIRA GLORIA.
AGRAVADOS: THAYNÁ BRAZ BRUSTOLON, KÊNIA CRISTINA BRAZ DA SILVA E DAYANNA CRISTINA BRAZ DA SILVA.
ADVOGADOS: KAIO CESAR MORAIS MARIANO
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

22-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009730-18.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 0001465-68.2015.827.2725.
AGRAVANTES: PEDRO IRAN PEREIRA ESPIRITO SANTO, MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS, JAYME FONSECA ESPIRITO SANTO E PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: JOÃO GUILHERME NESS BRAGA
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

23-AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0004300-85.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0005481-40.2016.827.2722, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI/TO
AGRAVANTES: ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA - ME E ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA
AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

24-AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0006792-50.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000072-74.2016.827.2725, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS/TO
AGRAVANTES: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS
ADVOGADO: JOÃO GUILHERME NESS BRAGA
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: ANA KEILA MARTINS BARBIERO RIBEIRO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

25-AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0008299-46.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001432-82.2013.827.2718, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FILADÉLFIA/TO
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC.ESTADO: PAULA SOUZA CABRAL
AGRAVADOS: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS
ADVOGADO: JOÃO GUILHERME NESS BRAGA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

26-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0005250-02.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 58 - AÇÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL (URV) Nº 5003587-64.2009.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS-TO
EMBARGANTES: ZILDIRENE BARBOSA LOUZEIRO E OUTROS
ADVOGADO: ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA E TÚLIO DIAS ANTÔNIO
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MOURA FILHO)

1ª Turma Julgadora

JUIZ NELSON COELHO FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

27-APELAÇÃO – AP 0001372-64.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 5023169-11.2013.827.2729 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
APELADOS: ZENILTON SOARES FERREIRA, VALTO PEREIRA DE FRANÇA, ODIRLEI LUIZ DOS SANTOS, NILVA APARECIDA PEREIRA JANUÁRIO/MARIA DO SOCORRO ANISZEWSKI/MARIA DA GRAÇA RODRIGUES DE ABREU/LUCINEIDE DE SOUSA SANTOS MORAES/LUCIANO AURÉLIO DINIZ DE MATOS/LOURIVAL BORBA DE AZEVEDO/JOÃO ALVES LEITE/JOANA FERREIRA DA SILVA/IRENI FERREIRA DIAS/EDILENE ANDRADE DE SOUSA/CLEONICE BARBOSA MARINHO LEITE/CICERO PEREIRA DE ALMEIDA/BENEMAR FERNANDES BORGES/AZARIAS CAVALCANTE DA SILVA/ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA/AGNALDO BARBOSA DE QUEIROZ.
ADVOGADO: IVANI DOS SANTOS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MOURA FILHO)

1ª Turma Julgadora

JUIZ NELSON COELHO FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

28-APELAÇÃO - AP 0002453-48.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 0000920-84.2014.827.2740, ORIUNDA DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: BV FINANCEIRA S/A.
ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.
APELADO: MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES MAIA.
ADVOGADO: MARCÍLIO NASCIMENTO COSTA.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MOURA FILHO)

1ª Turma Julgadora

JUIZ NELSON COELHO FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

29-APELAÇÃO - AP 0002937-63.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0012920-24.2014.827.2706, DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO.

APELADO: CARLOS EDUARDO GONÇALVES CAVALCANTE.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MOURA FILHO)

1ª Turma Julgadora

JUIZ NELSON COELHO FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

30-APELAÇÃO - AP 0007009-30.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA nº 5000488-69.2012.827.2733 – 1ª VARA CÍVEL

1ª APELANTE: SÔNIA MARIA CAVALCANTE MOTA

ADVOGADO: JOSÉ PEREIRA DE BRITO

2º APELANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: JACKSON WEBER.

1º APELADO: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO – TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: JACKSON WEBER

2ª APELADA: SONIA MARIA CAVALCANTE MOTA.

ADVOGADO: JOSÉ PEREIRA DE BRITO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MOURA FILHO)

1ª Turma Julgadora

JUIZ NELSON COELHO FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

31-APELAÇÃO - AP 0011166-46.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: AÇÃO REIVINDICATÓRIA Nº 0003714-87.2014.827.2737, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL

APELANTE: EVANIRA APARECIDA LAZARO MORAES.

ADVOGADO: MAURO JOSÉ RIBAS E MURILO SUDRÉ MIRANDA.

APELADO: DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA.

ADVOGADO: RÔMOLO UBIRAJARA SANTANA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MOURA FILHO)

1ª Turma Julgadora

JUIZ NELSON COELHO FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

32-APELAÇÃO - AP 0012998-17.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE MANUTENÇÃO E REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 0003171-11.2014.827.2729, DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

APELANTE: JOSÉ WANDERLEY FERREIRA DE LIMA.

ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES.

APELANTE: RITA DE CÁSSIA SANTOS ANDRADE.
ADVOGADA: THÁRCIA AURÉLIA SETUBAL BRITO.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MOURA FILHO)

1ª Turma Julgadora

JUIZ NELSON COELHO FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

37-APELAÇÃO - AP 0009622-23.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA COM PEDIDO LIMINAR c/c TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE Nº 0009697-29.2015.827.2706, DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: ORIGINAL LATICÍNIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS: RONAN PINHO NUNES GARCIA E DYANINY THEODORO S. MACHADO
APELADO: BANCO J. SAFRA S.A..
ADVOGADOS: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI E EDSON ANTÔNIO SOUSA PINTO
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MOURA FILHO)

1ª Turma Julgadora

JUIZ NELSON COELHO FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

38-APELAÇÃO - AP 0012977-41.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS e PEDIDO ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5023028-26.2012.827.2729, DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

APELANTE: BANCO BMG S.A..
ADVOGADA: FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.
APELADO: CARLOS ALBERTO RODRIGUES.
ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MOURA FILHO)

1ª Turma Julgadora

JUIZ NELSON COELHO FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

39-APELAÇÃO - AP 0014095-52.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5001224-41.2012.827.2716, DA 1ª VARA CÍVEL.
APELANTE: AUTOGIRO COMÉRCIO DE VEÍCULOS.
ADVOGADOS: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA E MÔNICA ARAÚJO E SILVA.
1º APELADA: SUZA GUEDES FERNANDES
ADVOGADO: VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO
2º APELADO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MOURA FILHO)

1ª Turma Julgadora

JUIZ NELSON COELHO FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

40-APELAÇÃO - AP 0020828-34.2016.827.0000

REFERENTE: AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANO MORAL Nº 5012752-67.2011.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL.

APELANTE: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A.
ADVOGADOS: EDUARDO CHALFIN E CRISTIANE DE SA MUNIZ COSTA.
APELADO: RAIMUNDO PEREZ PEDROSA.
ADVOGADO: RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MOURA FILHO)

1ª Turma Julgadora

JUIZ NELSON COELHO FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

41-APELAÇÃO - AP 0021286-51.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 5013281-24.2012.827.2706, DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL APELANTES:
NARA RÚBIA FERRAZ FLORES DAS NEVES/MARCELO RICARDO DAS NEVES.
ADVOGADOS: RICARDO ALEXANDRE GUIMARÃES E REGINALDO GOMES FREITAS
APELADOS: PAULO CESAR MEDEIROS MARANHÃO E DALVA MARIA BRITO VELOSO.
ADVOGADOS: DANIEL PINHEIRO DA SILVA BISERRA AIRES
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MOURA FILHO)

1ª Turma Julgadora

JUIZ NELSON COELHO FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

42-APELAÇÃO – AP 0003919-82.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5003633-53.2009.827.2729, DA 3ª VARA DOS
FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS E SILVA
ADVOGADO: CLÉVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MOURA FILHO)

1ª Turma Julgadora

JUIZ NELSON COELHO FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

43-APELAÇÃO – AP 0006581-14.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0000886-18.2014.827.2738, DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA-TO
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
APELADA: LURDYANA DOS SANTOS CARDOSO
DEF. PÚBL.: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MOURA FILHO)

1ª Turma Julgadora

JUIZ NELSON COELHO FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

44-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0005836-68.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO EVENTO 76 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE FALÊNCIA Nº 0000739-82.2015.827.2729, VARA DE PRECATÓRIAS CIVEIS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DE PALMAS-TO.

EMBARGANTE: AUTO SOCORRO JALAPÃO LTDA-ME

ADVOGADOS: DÍDIMO HELENO PÓVOA AIRES E MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA

EMBARGADA: FREE WAY GUARDA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME.

ADVOGADOS: ALESSANDRO RÓGES PEREIRA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

45-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0008935-46.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 53 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 5000868-39.2013.827.2707, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS.

EMBARGANTE: CLAUDIONOR FERREIRA DE ALBUQUERQUE.

ADVOGADO: TAMIRES CHAVES VILATINO.

EMBARGADA: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO: ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

46-APELAÇÃO - AP 0002783-45.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0001491-88.2014.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS.

APELANTE: ROSE DAYANNE SANTANA NOGUEIRA/KELIANE MORAIS SANTOS VALE/ALESSANDRA BONFIM BACELAR DE ABREU ADRIAN.

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

47-APELAÇÃO - AP 0004390-93.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5007161-56.2013.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: UNIHEALTH LOGÍSTICA LTDA..

ADVOGADOS: ROBERTA LURBE FONSECA E PABLO VINÍCIUS FÉLIX DE ARAÚJO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

48-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0004799-69.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0037055-94.2015.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - PALMAS.

PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADA: NATHANA MARTINS PEREIRA.

ADVOGADO: HEVERTON PADILHA CEZAR.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR E MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

49-APELAÇÃO - AP 0005421-51.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C.C. RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS E PERDAS E DANOS Nº 5005356-40.2013.827.2706, 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: NILZA INGRIDE MALAQUIAS.

ADVOGADO: ÉLCIO ERIC GOES SILVA.

1º APELADO: NACIONAL IMÓVEIS, VENDAS E CORRETAGENS E ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS

ADVOGADO: SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE

2º APELADO: CICERO BELCHIOR CARNEIRO.

ADVOGADA: HERMILENE DE JESUS MIRANDA TEIXEIRA LOPES.

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

50-APELAÇÃO - AP 0005467-40.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 0019613-18.2015.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: JOÃO DE DEUS.

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

51-APELAÇÃO - AP 0005817-28.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 0011265-45.2014.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

ADVOGADO: PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: CLÁUDIO GUIMARÃES VAQUEIRO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

52-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0006116-05.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ Nº 0011533-31.2016.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS E INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: FERNANDO COSTA MARQUES DOS SANTOS.

ADVOGADOS: FELIPE VIEIRA SOUTO E ARIANE DE PAULA MARTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

53-APELAÇÃO - AP 0006513-64.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5008899-16.2012.827.2729, 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: JULIANA DE SOUSA PEREIRA.

ADVOGADA: PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

54-APELAÇÃO - AP 0007374-50.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000265-57.2009.827.2722, 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: ELENILDE RIBEIRO NETO.

ADVOGADOS: DONATILA RODRIGUES RÊGO, VANESSA SOUZA JAPIASSU E DULCE ELAINE COSCIA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

55-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0008544-57.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0032957-66.2015.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADA: CLEICIANE OLIVEIRA ARAÚJO.

DEFENSORA PÚBLICA: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.
PROCURADOR) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

56-APELAÇÃO - AP 0008943-86.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 0010512-26.2015.827.2706, DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL APELANTE: IRACEMA NEGRI DE FREITAS.
ADVOGADOS: JEFFERSON HENKE DE SOUSA FREDERICO, LEYLANE SOUZA LIMA/ROGER SOUSA KUHN/DEARLEY KUHN.
APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
ADVOGADAS: ELAINE AYRES BARROS E KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

57-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0009621-04.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 5004513-61.2012.827.2722, 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.
PROCURADORA FEDERAL: LUISA MESTRINHO PELIANO.
APELADA: DORALICE ALVES FONSECA.
ADVOGADOS: FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRONIO E ODETE MIOTTI FORNARI.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

58-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0009802-05.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0001157-26.2014.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
APELADA: TEREZA NUNES RIBEIRO GOMES.
DEFENSORA PÚBLICA: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

59-APELAÇÃO - AP 0009906-94.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0000046-91.2017.827.2741, 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: SEBASTIANA LOPES DE SANTANA.

ADVOGADO: WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA.
APELADO: BANCO BGN S.A.
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

60-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0001724-90.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 71 - AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0000485-43.2014.827.2730, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS.
EMBARGANTE: BANCO PANAMERICANO S.A..
ADVOGADA: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
EMBARGADO: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA.
DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

61-APELAÇÃO - AP 0003858-56.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER, INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5002817-72.2011.827.2706
APELANTE: SARAH DA SILVA MARINHO.
ADVOGADA: CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA E TATIANNE DE OLIVEIRA.
APELADO: FAHESA-FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS LTDA – ITPAC.
ADVOGADO: RAQUEL TORQUATO RODRIGUES DE AZEVEDO E EMANUELLE MORAES XAVIER LOUREIRO.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

62-APELAÇÃO - AP 0012254-56.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL Nº—5023645-49.2013.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
APELADO: JOSE RIBAMAR DE MATOS.
DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

63-APELAÇÃO - AP 0002298-45.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT Nº5000795-73.2013.827.2705, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL
APELANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO.
APELADA: ISABEL MORAIS GOMES.
DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

64-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 5000013-14.2005.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA Nº 2008.0001.1333-2/0, DA ÚNICA VARA
1º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
2º APELANTES: PAULO ROBERTO KLIEMANN E OUTROS
ADVOGADOS: RUBENS DARIO LIMA CÂMARA E OUTROS
3º APELANTES: JEREMIAS DEMITO E OUTROS
ADVOGADO: ROGER ANDRIGO BUSO RODRIGUES
4º APELANTE: JANDIR ROSSO E OUTROS
5º APELANTE: VIVIANE RAQUEL DA SILVA E OUTROS
ADVOGADA: VIVIANE RAQUEL DA SILVA
6º APELANTE: FLÁVIO LOURENÇO FILATIER
ADVOGADO: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS
7º APELANTE: AURISAN DE SANTANA AZEVEDO E OUTROS
ADVOGADO: SINOMAR GOMES XAVIER
8º APELANTE: JÚLIO AIRES RODRIGUES
ADVOGADO: SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA
9º APELANTE: MATHEUS COSTA GUIDI
ADVOGADOS: JOSÉ CARLOS FERREIRA E OUTRO
9º APELANTE: IAKOV KALUGIN
ADVOGADOS: NAYARAH RIBEIRO DA SILVA VAZ E OUTROS
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VAELE
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

65-APELAÇÃO - AP 0000051-91.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0014515-86.2014.827.2729, DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS
APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.
PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES.
APELADO: L. D. O. S. REPRESETNADO POR SEU GENITOR EPAMINONDAS JOSÉ SOARES
DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

66-APELAÇÃO - AP 0001313-76.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DAR COISA CERTA Nº 5004744-33.2013.827.2729, DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.
PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES.
APELADO: ERIVALDO FELIX DA SILVA.
DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

67-APELAÇÃO - AP 0012584-53.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA Nº 5000030-94.1998.827.2716, DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
APELADOS: JOSÉLIA LUSTOSA TEIXEIRA E APARECIDO TEIXEIRA DA SILVA.
ADVOGADO: ADRIANO TOMASI
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

68-APELAÇÃO - AP 0014277-38.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA Nº 5003049-15.2011.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
APELADA: LUZIA BRINKMEYER.
ADVOGADO: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

69-APELAÇÃO - AP 0019056-36.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0000160-13.2015.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.
ADVOGADO: MARCOS AIRES RODRIGUES.
APELADO: LUZIRENE BOTELHO AIRES.
DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

70-APELAÇÃO - AP 0019354-28.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº5000377-94.2007.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI.
ADVOGADO: MARCELO PREVEDELLO PIGATTO.
APELADO: FERNANDA AGUIAR DE ARAÚJO.
DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

71-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003020-79.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 26 - EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000875-32.2012.827.2718, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
EMBARGADOS: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA/PEDRO IRAN PEREIRA ESPIRITO SANTO/MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS/JAYME FONSECA ESPIRITO SANTO.
ADVOGADO: JOAO GUILHERME NESS BRAGA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

72-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0007319-70.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 16 - AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5001872-85.2011.827.2706, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAINA.
EMBARGANTE: COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE ARAGUAÍNA - UNIMED ARAGUAINA.
ADVOGADOS: EMERSON COTINI E PÂMELA INÊS DE LIMA
EMBARGADO: HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE.
ADVOGADO: GUSTAVO NOGUEIRA FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

73-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0009388-41.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 25 - AÇÃO DE COBRANÇA (URV) Nº 5013488-85.2011.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
EMBARGADO: GILVAN MARTINS DA SILVA.
ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
RELATOR PARA ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

74- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0009695-92.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17 - AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0005063-18.2015.827.2729, DO JUÍZO DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.
EMBARGANTE: ANTONIO DA SILVA PAZ RIBEIRO.
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

75-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0019022-95.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 55 - AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5000129-43.2011.827.2705, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUAÇU.
EMBARGANTES: ALZANIR CIRQUEIRA BARBOSA OLIVEIRA E ADALBERTO LEME DE ANDRADE.
ADVOGADOS: THIAGO DIAS PINHEIRO E RAPHAEL LEMOS BRANDÃO.
EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

76-APELAÇÃO - AP 0000462-08.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº 5000740-69.2011.827.2713, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS
APELANTE: ANTONIO ALVES SOBRINHO.
ADVOGADO: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR.
1º APELADO: WG AGROPASTORIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
ADVOGADOS: GILDA SANTIAGO GUIMARÃES, SERGIO COSTANTINO WACHELESKI E BERNARDINO COSOBECK DA COSTA
2º APELADOS: MARIA MONT SERRAT RIBEIRO PRUDENTE E DELVEAUX VIEIRA PRUDENTE
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

77-APELAÇÃO - AP 0004739-67.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (URV) Nº 5020847-87.2013.827.2706 DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: RENATO ANTONIO CAMPOS FREIRE.
ADVOGADA: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

78-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0008412-68.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (URV) Nº 5004716-07.2009.827.2729, DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: JARDELINA DE CASTRO ROCHA SANTOS.
ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

79-APELAÇÃO - AP 0008420-45.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (URV) Nº 5004448-50.2009.827.2729, DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO
APELANTE: JOSÉ BRAZ FERREIRA.
ADVOGADO: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

80-APELAÇÃO - AP 0009801-88.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (URV) Nº 5004645-05.2009.827.2729, DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: IRACY MARIA VIEIRA RIBEIRO.
ADVOGADOS: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS/CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO/MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES/RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

81-APELAÇÃO - AP 0011986-02.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA NUMERO: 5006503-37.2010.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS

APELANTE: CLARISSA ASSAD PEREIRA.
ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

82-APELAÇÃO - AP 0012149-79.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (URV) Nº 5006497-30.2010.827.2729 DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO
APELANTE: VALDMILSON COSTA DA SILVA.
ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

83-APELAÇÃO - AP 0016269-34.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0026088-87.2015.827.2729.
1ª APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
2º APELANTE: FUNCAB - FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT
ADVOGADOS: JEYMISON RICCHARLYS MARINHO NEVES E LEONARDO RODRIGUES CALDAS.
APELADO: GUTEMBERG RUVER PEREIRA CIRQUEIRA.
DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

84-APELAÇÃO - AP 0007077-14.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (URV) Nº 5005290-30.2009.827.2729 DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROSPÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO
1ª APELANTE: JOANA DIAS DE SOUZA
ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO.
2º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
1º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
2ª APELADA: JOANA DIAS DE SOUZA
ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

85-APELAÇÃO - AP 0008007-32.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (URV) Nº 5004411-23.2009.827.2729, DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO
APELANTE: HERVAL DUQUE SABINO.
ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

86-APELAÇÃO - AP 0018812-44.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0000028-44.2015.827.2740,DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS
APELANTE: RAQUEL RODRIGUES BEZERRA.
ADVOGADO: EDSON DIAS DE ARAÚJO.
APELADO: MUNICIPIO DE TOCANTINÓPOLIS.
ADVOGADA: WARNNER BRITO DA SILVA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

87-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0012191-94.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
REFERÊNCIA: AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº0001557-10.2015.827.2737 ,DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. EST.: AGRIPINA MOREIRA
APELADO: ALBERLAN AMORIM PEREIRA
DEF.PÚBL.: FABRÍCIO SILVA BRITO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

Intimação às Partes

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA No 0032645-27.2014.827.2729, 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
APELANTE: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS MG44698 E OUTRO
APELADO: GEDILSON PESSOA DA SILVA
ADOGADOS: JUAREZ RIGOL DA SILVA TO796 E JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA MG79757
APELADO: PATRÍCIA LADEIRA SILVA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

APELADO: G.P. DA SILVA & CIA LTDA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO **OS APELADOS: PATRÍCIA LADEIRA SILVA e G.P. DA SILVA & CIA LTDA.** Cuida-se de Apelação, interposta pelo BANCO DO BRASIL S.A., em face da sentença prolatada nos autos da ação em epígrafe, ajuizada em desfavor de ALINE ARAGÃO ISHIZAWA, GEDILSON PESSOA DA SILVA e PATRÍCIA LADEIRA SILVA. No feito de origem, o Banco apelante afirma ser credor da importância de R\$ 125.399,60 (cento e vinte e cinco mil reais trezentos e noventa e nove mil e sessenta centavos), representada por um Contrato de Abertura de Crédito na Espécie CARTÃO DE CRÉDITO BNDES. Relatou que os requeridos deixaram de realizar os pagamentos mensais, caracterizando o inadimplemento e consequentemente a exigibilidade da dívida. O requerido GEDILSON PESSOA DA SILVA opôs Embargos Monitórios. Os requeridos G.P. DA SILVA & CIA LTDA e PATRÍCIA LADEIRA SILVA não foram localizados no endereço indicado na inicial, consoante certidão do Oficial de Justiça (evento 38). Ato contínuo, o Magistrado determinou a intimação do autor, por intermédio de seu advogado (evento 40) e pessoalmente (via postal, evento 48), para se manifestar acerca da certidão, todavia, quedou-se inerte. Sobreveio sentença extinguindo o feito sem a resolução de mérito, com fundamento no artigo 485, III, do Código de Processo Civil, de 2015. Inconformado, o apelante interpõe o presente recurso sustentando, em síntese a não observância da Súmula no 240 do Superior Tribunal de Justiça, pois a extinção por abandono necessita de requerimento do réu, situação incorrente no presente caso. Sustenta, ainda, que além da intimação pessoal da parte autora, é indispensável a intimação, também pessoal, de seu advogado, para que este possa tomar as medidas processuais que entender cabíveis no prazo de 48 horas. Por fim, requer o provimento do presente apelo para cassar a sentença recorrida e, consequentemente, determinar o prosseguimento do feito. Devidamente intimado, o requerido não ofertou contrarrazões. É o relatório. Decido. A matéria posta em debate é sumulada no âmbito do Superior Tribunal de Justiça. Comporta, portanto, julgamento monocrático na forma do artigo 932, V, “a” do Código de Processo Civil, de 2015. A Súmula no 240 do Superior Tribunal de Justiça determina que “a extinção do processo, por abandono da causa pelo autor, depende de requerimento do réu”. Nesse sentido são inúmeros os julgados do Superior Tribunal de Justiça: “PROCESSUAL CIVIL. ABANDONO DA CAUSA. ART. 267, III, DO CPC. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO DE OFÍCIO. AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO DA RÉ. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 240 DO STJ. PRECEDENTES. 1. O STJ, no que tange à norma do art. 267, III, do CPC, firmou-se no sentido de que não é dado ao juiz extinguir o processo de ofício, sendo imprescindível o requerimento do réu, dado ser inadmissível presumir-se desinteresse do réu no prosseguimento e solução da causa. Enunciado da Súmula 240/STJ: A extinção do processo, por abandono da causa pelo autor, depende de requerimento do réu. Precedentes. 2. Agravo Regimental não provido.” (AgRg no REsp 1494799/AL, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, 2ª Turma, julgado em 10/02/2015, DJe 20/03/2015). Destarte, o abandono do feito pela parte autora somente ocorre quando houver omissão em praticar atos e diligências que sejam de sua competência por mais de trinta dias, depois de intimado e a requerimento da parte contrária. No caso dos autos, embora a relação triangular estivesse parcialmente formada, o feito foi extinto sem requerimento prévio do requerido. Desta forma, torna-se imperiosa a desconstituição da sentença combatida. Posto isso, com fundamento no artigo 932, V, “a” do Código de Processo Civil, de 2015, dou provimento ao recurso para cassar a sentença recorrida e determinar o regular processamento do feito na instância de origem. Publique-se, registre-se e intemem-se. Transitada em julgado esta decisão, archive-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 21 de fevereiro de 2017. Desembargador MARCO VILLAS BOAS Relator

Intimação de Acórdão**APELAÇÃO Nº 0006538-14.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000122-16.2010.827.2728 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO

APELADOS: LUCIJANE ALMEIDA MANSO E JOÃO VIEIRA CAMPOS

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CONDENAÇÃO DO EXEQUENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS. INCABÍVEL. ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES. ÔNUS DOS EXECUTADOS. RECURSO PROVIDO. 1. Nos termos do § 2º, do artigo 26 do CPC/73, “Se o processo terminar por desistência ou reconhecimento do pedido, as despesas e os honorários serão pagos pela parte que desistiu ou reconheceu.” 2. No caso dos autos, as partes celebraram acordo, no qual restou consignado que o pagamento das custas finais seria suportado pelos executados, ora apelados. 3. Destarte, a sentença que condena o exequente ao pagamento das custas finais, contrariamente ao que foi entabulado entre as partes, deve ser reformada. 4. Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora os Desembargadores RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA e JOÃO RIGO GUIMARÃES. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Procurador de Justiça MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 02 de agosto de 2017. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Relatora.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003523-03.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0010271-18.2016.827.2706, 1a

VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: ELITON PEREIRA DA SILVA

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA DP90001684-1

AGRAVADO: MARQUE LIONE PAZ DO NASCIMENTO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

SECRETARIA: 2a CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR PELO ADQUIRENTE. EMENDA À INICIAL. INCLUSÃO DO DETRAN NO POLO PASSIVO. DESNECESSIDADE. Desnecessária a determinação para que o autor emende a inicial, a fim de que proceda a inclusão do DETRAN-TO, no polo passivo da ação, sobretudo, porque não pleiteia a suspensão da exigibilidade do crédito tributário (cobrança de IPVA referente ao automóvel alienado), mas tão somente que o adquirente promova a transferência da titularidade do veículo para o seu nome.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento no 003523-03.2017.827.0000, em que figuram como Agravante Eliton Pereira da Silva e Agravado Marque Lione Paz do Nascimento. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 2a Turma da 2a Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do recurso interposto e, no mérito, deu-lhe provimento, para reformar a decisão agravada, determinando o prosseguimento da ação em epígrafe, com o polo passivo a ser ocupado exclusivamente pelo agravado, nos termos do voto do Relator lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com Relator os Exmos. Srs. Desembargadores ÂNGELA PRUDENTE e JOÃO RIGO GUIMARÃES. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. ALCIR RAINERI FILHO. Palmas-TO, 26 de julho de 2017. Desembargador MARCO VILLAS BOAS Relator.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 29/2017

Serão julgados pela **1ª CÂMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **28ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos **22 (vinte e dois)** dias do mês de **Agosto** do ano de **2017**, terça-feira, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0011902-30.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000370-25.2014.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, CAPUT E ART 121, CAPUT C/C ART. 14, II C/C ART. 69, CP.**

RECORRENTE: **JAIRO LIMA GUIMARÃES.**

ADVOGADOS: GISELLE MARTINS DUARTE COSTA, VANESSA FERREIRA WANDERLEY E JOSENILDO FERREIRA DA SILVA.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

RELATOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**

VOGAL

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

VOGAL

2-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0004554-49.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000656-84.2015.827.2723 - 1ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 121 C/C ART. 14, II, CP.**
RECORRENTE: **ADRIANO LOPES DA CRUZ.**
DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.
RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL

3-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003815-33.2017.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0009897-02.2016.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 306, CTB.**
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
APELADO: **RENATO PEREIRA SILVA.**
DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	RELATOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

4-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0021791-42.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000698-46.2013.827.2714 - VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 147, CP.**
APELANTE: **MARIA SANTANA ARAÚJO DE SOUSA.**
DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

1ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	RELATOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

5-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005307-15.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002115-75.2015.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 155, § 4º, IV, CP.**
APELANTE: FRANCISCO ROCHA DA SILVA.
ADVOGADA: GEISA CLÁUDIA ALVES DE ALMEIDA FERNANDES, MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS, RANIERE CARRIJO CARDOSO, RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO, MARCOS PAULO GOULART MACHADO, PRISCILA ARAÚJO FRAGA..
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	REVISORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL

6-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005802-59.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0004541-48.2016.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 180, CAPUT C/C ART. 71, CP.**
APELANTE: **BRAZ SOARES DE SOUSA.**
ADVOGADA: INDIARA DIAS CECCHINI.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	REVISORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL

7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007805-84.2017.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0009801-36.2016.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 155, § 1º C/C ART. 14, II, CP.**
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
APELADO: **JHONNES DA CHAGAS SILVA.**
DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS..
APELANTE: **JHONNES DA CHAGAS SILVA.**
DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	REVISORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL

8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008042-21.2017.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001168-94.2015.827.2714 - VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 157, CAPUT, CP.**
APELANTE: **LUZIANO MAGELO DE OLIVEIRA.**
DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	REVISORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL

9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008284-77.2017.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
REFERENTE: MEDIDAS PROTETIVAS Nº 0005143-17.2016.827.2706 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.
TIPO PENAL: **ART. 7º, II, LEI 11.340/06.**
APELANTE: **R. M. F.**
ADVOGADOS: IVAN GUSTAVO JUNIO SANTOS TRINDADE, DANIELA ISLANEY SOUZA MELO, CAMILA SANTOS MACEDO E MARINA GONZAGA HORBYLON.
APELADA: **V. L. DE S.**
ADVOGADOS: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA E MÔNICA SIQUEIRA DO NASCIMENTO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	REVISORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL

10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008630-28.2017.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002090-50.2016.827.2731 - VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 129, § 9º, CP C/C ART. 7, I E II, LEI Nº 11.340/06.**
APELANTE: **G. A. S.**
DEFENSOR PÚBLICO: MARIA DO CARMO COTA.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL

11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009832-40.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000402-62.2016.827.2728 - VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 129, CAPUT C/C ART. 61, II, "f", CP C/C ART. 7, I, LEI Nº 11.340/06.**
APELANTE: **S. B. R.**
DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL

12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010122-55.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000184-92.2016.827.2741 - VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, I E II C/C ART. 29 CAPUT C/C ART. 70, CAPUT, CP E ART. 244-B, ECA C/C ART. 69, CAPUT, CP.**
APELANTE: **J. DOS S. Q.**
DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	REVISORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL

13-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010294-94.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0018671-49.2016.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 33, § 4º, LEI 11.343/06.**
APELANTE: **NAILSON WALISON VIEIRA NOGUEIRA.**
DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	REVISORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL

14-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011360-12.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0042878-15.2016.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 180, CAPUT C/C ART. 71, CP.**
APELANTE: **LUCAS DE SOUSA.**
DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	RELATOR
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	REVISOR SUBSTITUTO
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL

15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0012113-66.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001446-74.2015.827.2721 - VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ARTS. 33 CAPUT C/C ART 40, III, LEI 11.343/06 E ART. 349-A, CP C/C ART. 70, CP.**
APELANTE: **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA.**
DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	REVISORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL

16-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013012-64.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO-TO .
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001147-42.2016.827.2728 - VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI Nº 11.343/06.**
APELANTE: **DIORGENES BARREIRA DE AMORIM.**
DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	RELATORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	REVISOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL

17-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0016103-02.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5002166-11.2009.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAIS.
TIPO PENAL: **ART. 217-A, CP.**
APELANTE: **L. D. DE O.**
DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	RELATORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	REVISOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL

18-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0016753-49.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0014370-65.2015.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 217-A, CAPUT, CP C/C LEI 8.072/90.**
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
APELADO: **W. M. D.**
DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
APELANTE: **W. M. D.**
DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	RELATORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	REVISOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL

19-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0017852-54.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000948-79.2013.827.2714 - VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 155, § 4º, II E IV, CP.**
APELANTES: **MARCOS SOUSA DA SILVA E WILSON PEREIRA DE CAMPOS.**
DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	RELATORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	REVISOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL

20-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0021055-24.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5012474-04.2012.827.2706 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
TIPO PENAL: **ART. 217-A C/C ART. 61, II, "f", CP C/C ART. 7º, III, LEI 11.340/06.**
APELANTE: **R. N. DE S.**
DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	RELATORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	REVISOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL

21-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0021457-08.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0018593-95.2014.827.2706 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.
TIPO PENAL: **ART. 217-A, §1º C/C ART. 61, II, "f" E ART. 71, CAPUT, CP C/C ART. 7º, III, LEI 11.340/06.**
APELANTE: **L. G. DA S.**
DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	RELATORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	REVISOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL

22-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0021623-40.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0007589-27.2015.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 180, CAPUT, CP.**
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
APELADO: **FABIANA MARINHO DE SOUSA.**
DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	RELATORA
--------------------------------	----------

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES REVISOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

23-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0021825-17.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000038-10.2008.827.2720 - 1ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: ART. 157, §2º, II, CP.
APELANTES: GILSON CORREIRA DA SILVA E VALDEZ DA SILVA RODRIGUES.
DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE RELATORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES REVISOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

24-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009460-91.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000373-14.2013.827.2733 - VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: ART. 129, § 9º, CP C/C ART. 7º, I, LEI Nº 11.340/06.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
APELADO: GEOVANI OLIVEIRA DA SILVA.
DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL
DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL

25-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011865-03.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.
REFERENTE: RESTITUIÇÃO Nº 0012862-44.2017.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06 E ART. 14, LEI 10.826/03.
APELANTE: VALDIR ARAÚJO NEGREIROS.
ADVOGADO: MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JÚNIOR.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL

26-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0012167-32.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0017763-95.2015.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: ART. 157, §2º, II E V C/C ART. 70, CAPUT, CP.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
APELADO: RENAN ARAUJO DO NASCIMENTO
DEFENSORES DATIVOS: KARLA BEATRIZ HORTOLANI RODRIGUES HASHIMOTO E EDY CÉSAR DOS PASSOS JÚNIOR.
APELANTE: RENAN ARAÚJO DO NASCIMENTO
DEFENSORES DATIVOS: KARLA BEATRIZ HORTOLANI RODRIGUES HASHIMOTO E EDY CÉSAR DOS PASSOS JÚNIOR.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL

27-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0012279-98.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5017241-79.2013.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, III E IV, CP.**
APELANTE: JANAÍNA VIEIRA REGIS.
DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

28-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0012957-16.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000309-38.2017.827.2737 - 2ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART.157, § 2º II C/C ART. 71, CP E ART. 244-B, LEI Nº 8.069/90 C/C ART. 69, CP.**
APELANTE: C. A. S.
DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

29-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002525-69.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0008060-43.2015.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 155, §4º, I E IV C/C ART. 14, II, CP E ART. 12, CAPUT, LEI 10.826/03 C/C ART. 69, CAPUT, CP.**
APELANTE: DANIEL DAVI ALVES DE SOUSA.
ADVOGADOS: WELITO PORTUGAL DE SOUZA E ADEMIR DE SOUZA COELHO JÚNIOR.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	REVISOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL

30-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003168-27.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001631-22.2013.827.2713 - VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 288, PARÁGRAFO ÚNICO, CP.**
APELANTE: RAILDO MIRANDA MORAIS.
ADVOGADO: WASHINGTON LUIS CAMPOS AYRES.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	REVISOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL

31-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005072-82.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0011031-50.2015.827.2722 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.
TIPO PENAL: **ART. 147, CP C/C LEI 11.340/06.**

APELANTE: **G. DE A. R.**
DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL

32-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008622-85.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000243-59.2014.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 306, CAPUT C/C ART. 298, I, CTB E ART. 65, II, "d", CP.**
APELANTE: **GELSON SCHMIDT.**
DEFENSORES DATIVOS: KARLA BEATRIZ HORTOLANI RODRIGUES HASHIMOTO E WANTUIL LUIZ CANDIDO HOLZE.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	REVISOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL

33-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015881-34.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5002153-12.2009.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 171, CAPUT C/C ART. 69, CP.**
APELANTE: **CÉSAR ALFREDO CALIL.**
ADVOGADO: CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	REVISOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALVORADA
Serventia Cível e Família

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS Ação: Execução Fiscal Autos: 5000119-08.2011.8272702 Requerente: Estado do Tocantins Executado: GERALDO DE SOUZA GONÇALVES –CNPJ 04.439.021./001-69 e seu sócio solidário GERALDO DE SOUZA GONÇALVES CPF 878.223.858-87 O Doutor FABIANO GONÇALVES MARQUES, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... CITA os executados acima mencionados, atualmente em endereço incerto e não sabido, que tramita nesta Serventia Cível a Ação de EXECUÇÃO FISCAL nº 5000119-08.2011.8272727 – Chave 152178262813, que lhe move ESTADO DO TOCANTINS, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.346,42(um mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos), ou nomear bens a penhora, sob pena de lhe ser penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. E, para que não aleguem ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado, bem como será afixada na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. Dr. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

ANANÁS
1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA**AUTOS Nº 0000115-43.2017.827.2703**

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO

Autor do fato: Naiane Gonçalves de Lira

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Diante do exposto, , DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do (a) agente NAIANE GONÇALVES DE LIRA, ciente o Ministério Público. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. De Xambioá/TO para Ananás/TO, 11/08/17. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 0000398-03.2016.827.2703

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO

Autor do fato: JOERLY FERREIRA DA SILVA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Diante do exposto, , DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do (a) agente JOERLY FERREIRA DA SILVA, ciente o Ministério Público. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. De Xambioá/TO para Ananás/TO, 11/08/17. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito.

ARAGUAINA**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO ÀS PARTES****Autos n. 0003130-16.2014.827.2706 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: Administradora de Consórcio Nacional Honda LTDA

Requerido: Samuel Sousa Sales

INTIMAÇÃO: FICA O REVEL Samuel Sousa Sales - CPF 035.943.071-66 INTIMADO DO INTEIRO TEOR DAS DECISÕES DOS EVENTOS 78, 89, 96, 101 E 117, A FIM DE ADOPTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NOS TERMOS DO ART. 346 DO CPC

DECISÃO DO EVENTO 78: Eventos 71 e 76: exequente requereu penhora on-line. Apresentou planilha de débito atualizada.

Processada a execução, o executado não efetuou o pagamento. Assim, determino o prosseguimento da execução e, consequentemente, DEFIRO o bloqueio on-line via BACENJUD, conforme requerido pelo exequente. Assim, determino: 1. Com a realização do bloqueio de ativos financeiros, INTIME-SE de imediato o executado, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar, sob pena de preclusão e conversão do bloqueio em penhora (art. 854, §§ 3º e 5º, do Novo Código de Processo Civil). 1.1. Transcorrido o prazo retro sem manifestação, fica CONVERTIDO o bloqueio dos valores em penhora. Fica valendo como termo de penhora o protocolo emitido pelo sistema BACENJUD (Prov. nº 02/2011 CGJ-TJTO, item 2.20.7). 1.2. Com a penhora, INTIME-SE de imediato o executado, nos termos do art. 841, do Novo Código de Processo Civil, no prazo de 15 (quinze) dias. 2. Sem o bloqueio de ativos financeiros, INTIME-SE o exequente para requerer o que de direito, indicando bens do devedor passíveis de penhora, no prazo de 30 (trinta) dias. 2.1. Transcorrido o prazo retro sem manifestação, INTIMEM-SE, exequente e respectivo advogado, para darem andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 485, III, §1º, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 28 de abril de 2016.

DECISÃO DO EVENTO 89: O sigilo fiscal constitui garantia constitucional direcionada a todos os brasileiros, inclusos, então, os devedores, motivo pelo qual não pode ser violado sem uma contrapartida constitucional e proporcional, que a justifique. Assim, deve-se esgotar todas as diligências ordinárias para a verificação de patrimônio dos devedores à disposição do juízo e da parte interessada sem as quais não se justifica a requisição de informações à Receita Federal do Brasil. Na espécie, apesar de restar negativa a busca de bens por meio do Bacenjud (evento 79), ainda existem outras vias disponíveis, como Renajud, Cartório de Registro de Imóveis e Cartórios Postais. Isso posto, indefiro a quebra do sigilo fiscal, com a finalidade de proteger as garantias constitucionais, uma vez que não esgotados todos os meios de localização de bens do devedor. Determino: 1 PROCEDA-SE à busca de veículos via Renajud e intime-se o exequente para requerer o que de direito, no prazo de 30 (trinta) dias; 1.1 No mesmo prazo, intime-se também a parte autora para que proceda à busca de bens do executado nos Cartórios de Registros de Imóveis das principais comarcas deste Estado, assim como nos Cartórios Postais, comprovando as respectivas diligências; 2 Com manifestação, volvam os autos conclusos; 3 Transcorrido o prazo anterior sem manifestação, determino, fulcro no art. 921, inciso III, do CPC/15, a suspensão do presente feito, pelo prazo de 01 (um) ano, a fim de que o autor proceda à busca de bens do réu; 3.1 Após o decurso desse prazo, sem a localização de bens penhoráveis, arquivem-se os autos (art. 921, §2º, do CPC/15); os quais, porém, poderão ser desarquivados a qualquer tempo se encontrados bens penhoráveis (art. 921, §3º, do CPC/15). Cumpra-se. Araguaína/TO, 20 de setembro de 2016.

DECISÃO DO EVENTO 96: PROSSIGA-SE conforme decisão do evento 89, itens 3 e seguintes. Intimem-se. Cumpra-se.

DECISÃO DO EVENTO 101: Processada a execução e após regularmente citado, o executado não efetuou o pagamento. Não foram oferecidos embargos à execução. O exequente requereu a realização de nova tentativa de penhora on-line. Denota-se que a última tentativa de penhora on-line ocorreu em 05/2016, de modo que é possível a renovação da diligência no sistema Bacenjud, em atenção ao considerável transcurso de tempo desde a última diligência nesse sistema. Isto posto, determino o

prosseguimento da execução e, conseqüentemente, DEFIRO a penhora on-line via BACENJUD, conforme requerido pelo credor, no valor da última atualização, a qual deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias. Com relação à intimação da advogada Roberta Beatriz do Nascimento, OAB/SP 192469, verifica-se que ela atualmente possui cadastro no sistema e-Proc, sendo possível sua vinculação ao feito. Assim, determino: 1. PROMOVA-SE a vinculação da advogada Roberta Beatriz do Nascimento, OAB/SP 192469, a qual atualmente possui cadastro no sistema e-Proc. 2. INTIME-SE o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar planilha de atualização do débito. 3. Após, PROMOVA-SE a requisição de bloqueio de valores no sistema BACEN-JUD. 4. Realizado o bloqueio de ativos da parte executada, CANCELE-SE desde logo o valor excedente, devendo a instituição financeira cumprir tal determinação no prazo de 24 (vinte quatro) horas, na forma como determina o art. 854, §1º, do CPC/15. Em seguida, PROCEDA-SE da seguinte forma: 4.1. INTIME(M)-SE de imediato o(s) executado(s) para ciência do bloqueio de dinheiro realizado através do sistema Bacen-Jud, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar: (i) que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis; ou (ii) que ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros (CPC, art. 854, § 3º). ADVIRTA(M)-SE o(s) executado(s) de que acaso fique(m) silente(s) no prazo em questão a indisponibilidade do(s) valor(s) bloqueado(s) será convertida em penhora, ficando automaticamente ciente(s) da penhora do dinheiro anteriormente bloqueado, dispensando-se nova intimação. 4.1.1. Com manifestação, venham os autos CONCLUSOS para deliberação; 4.1.2. Sem manifestação, CONVERTO a indisponibilidade em penhora (NCPC, art. 854, § 5º). PROCEDA-SE a transferência do montante indisponível para conta vinculada ao juízo de execução. CONSIDERA-SE o protocolo do Bacen-Jud como TERMO DE PENHORA, conforme determinado no item 2.20.7 do Provimento n. 002/2011/CGJUS/TO. A intimação da penhora já decorre da carta ou mandado de intimação da indisponibilidade, conforme advertência nele presente acerca da conversão da indisponibilidade em penhora no caso de ausência de manifestação no prazo legal. 5. Acaso infrutífera a tentativa de penhora on-line nas contas correntes do executado, INTIME-SE o exequente para manifestar-se os autos, no prazo de 30 (trinta) dias, promovendo andamento útil ao feito. 6. Transcorrido o prazo retro sem manifestação, INTIMEM-SE, exequente e respectivo advogado, para darem o devido andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito. Intimem-se. Cumpra-se.

DECISÃO DO EVENTO 117: Com fulcro no art. 921, inciso III, do CPC/15, determino a suspensão do presente feito, pelo prazo de 01 (um) ano, a fim de que o exequente proceda à busca de bens do executado. Após o decurso desse prazo, sem a localização de bens penhoráveis e/ou andamento pelo exequente, arquivem-se os autos (art. 921, §2º, do CPC/15); os quais, porém, poderão ser desarquivados a qualquer tempo se encontrados bens penhoráveis (art. 921, §3º, do CPC/15). Cumpra-se. Araguaína/TO, 26 de junho de 2017.

3ª Vara Cível

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Senhor **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz da 3ª Vara Cível desta de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **F A Z S A B E R** aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação **REVISIONAL DE CLAUSULA CONTRATUAL C.C. RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO, Nº 0003567-52.2017.827.2706**, proposta por **MARIO CARRASCO LOMBARDI** em desfavor do **BANCO DO BRASIL S/A**, sendo o presente Edital para **INTIMAR** o Sr. **MARIO CARRASCO LOMBARDI**, brasileiro, agricultor, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para constituir advogado cadastrado no sistema E-proc/TJTO, no prazo de 15 dias, sendo que o não cumprimento da ordem pelo autor acarretará a extinção do processo**. Tudo de conformidade com o despacho do evento 04 a seguir transcrito: “Intimem-se as partes pessoalmente para constituírem advogados cadastrados no sistema E-proc/TJTO, no prazo de 15 dias, sendo que o não cumprimento da ordem pelo autor acarretará a extinção do processo e, pelo requerido, a decretação da revelia.” Araguaína, 04/08/2017 (Ass) Alvaro Nascimento Cunha –Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. Eu, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. **ALVARO NASCIMENTO CUNHA** -Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Senhor **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz da 3ª Vara Cível desta de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. **F A Z S A B E R** aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação **INDENIZATÓRIA POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, 5001247-85.2010.827.2706**, proposta por **FRANCISCO ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS** em desfavor do **ALMIR MARQUES DE OLIVEIRA**, sendo o presente Edital para **CITAR** o Sr. **ALMIR MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, estado civil e profissão ignorados, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.101.174 SSP/GO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da ação supra citada para, querendo, contestar a ação no prazo de **15(quinze) dias**, ciente que não sendo oferecida defesa no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Tudo de conformidade com o despacho do evento 55 a seguir transcrito: “**Nos termos dos artigos 256 §3º e 259 ambos do NCPC, determino a citação por edital. Prazo 30 dias.**” Araguaína, 06/08/2017 (Ass) Alvaro Nascimento Cunha –Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257,§ IV do NCPC).** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado

na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do ano de dois mil e dezessete. Eu Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. **ALVARO NASCIMENTO CUNHA** -Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Senhor **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz da 3ª Vara Cível desta de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. **FAZ SABER** aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, Nº **0004207-26.2015.827.2706**, proposta por **BANCO TRIANGULO S/A** em desfavor de **SACOLA CHEIA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME E OUTROS**, sendo o presente Edital para **CITAR SACOLA CHEIA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº 07.559.647/0001 – 05, **LUCAS DAYVED ALENCAR SOUSA**, inscrita no CPF 025.702.531-62, e **MARIA SIRIA DE ALENCAR**, inscrita no CPF nº 372.602.273-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, da ação supra citada para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida no valor **R\$ 33.589,75 (trinta e três mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)** ou indicar bens passíveis de penhora suficientes para garantir a execução ou no prazo de 15 (quinze) dias oferecer embargos, ficando ciente que: a) Em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade; b) No prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (CPC, art. 745-A). Tudo de conformidade com o despacho do evento 65 a seguir transcrito: “Esgotados os meios de busca de endereços do requerido. Nos termos dos artigos 256 §3º e 259 ambos do NCPC, determino a citação por edital. Prazo 30 dias.” Araguaína, 03/08/2017 (Ass) Alvaro Nascimento Cunha –Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: **Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257,§ IV do NCPC).**E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do ano de dois mil e dezessete. Eu Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. **ALVARO NASCIMENTO CUNHA** -Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. O Magistrado **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da **TERCEIRA VARA CÍVEL** da Comarca de Araguaína, está em tramitação o **Processo sob nº 5001154-59.2009.827.2706 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, tendo como Exequente: **BANCO BRADESCO S/A (60.746.948/0001-12)** e Executado(s) (a): **PEDRO ALVES DA SILVA SOBRINHO (095.948.175-34)** e **P. A. DA SILVA SOBRINHO & CIA LTDA (04.636.578/0001-90)**, onde a parte Autora visa o recebimento da importância de **R\$ 122.235,43** (cento e vinte e dois mil e trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), nos termos dos Artigos 256 § 3º e 259, ambos do NCPC, por este meio **INTIMA-SE** os Executados, atualmente em lugar incerto e não sabido com prazo de **30 DIAS**, para efetuarem o pagamento da quantia reclamada no prazo de 15 dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa de 10% e honorários, bem como, a expedição de mandado de penhora e avaliação. Tudo de conformidade com o Despacho a seguir transcrito: “**Intime-se os requeridos por edital. Prazo 30 dias. Em 02/08/2017. (Ass.) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito**”. Para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez no Diário da Justiça, e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 14/02/2017. Eu, **Bel. Elias Mendes Carvalho**, Escrivão Judicial, que digitei e subscrevi. **ALVARO NASCIMENTO CUNHA** -Juiz de Direito

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

Edital de Intimação com prazo de 60 dias

CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito em substituição automática pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica o denunciado: **JOHNEY COSTA LIMA REIS**, brasileiro, natural de Goiânia/GO, nascido aos 13/07/1991, filho de Rildo Costa Reis e de Mariluce Lima Teixeira, RG 973859 SSP/TO, nos autos de ação penal 0007508-44.2016.827.2706, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: “... Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado em como consequência natural, condeno Johnney Costa Lima Reis na pena do artigo 180, caput do CP...fixo pena-base em 1 anos de reclusão...regime aberto... substituo a pena privativa de liberdade pela de prestação de serviço à comunidade... Araguaína, 06 de junho de 2017. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular.” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. **DADO E PASSADO**

nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de agosto de 2017. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quinze dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos de Ação Penal nº **5009084-26.2012.827.2706** Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado **MARCOS DIONE DA SILVA, vulgo “NEGUINHO”** brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Colinas-MA, nascido aos 05.12.1989, filho de Benta Maria da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS oferece DENUNCIA em face de MARCOS DIONE DA SILVA incurso no crime descrito no Artigo 157, § 2º, II, do Código Penal Brasileiro – por duas vezes...”**. Para devidamente citado responda a acusação no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, com o escopo de responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, conforme determinação do parágrafo único do art. 396, do Código de Processo Penal, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO; 14 de agosto de 2017. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos: n.º 0001267-25.2014.827.270

Acusado: DAVI NETO SOUZA COSTA

Vítima: Renata dos Santos Lemos

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMAR a vítima:** Renata dos Santos Lemos, da a r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor DAVI NETO SOUZA COSTA, com incurso nas sanções do artigos 129, § 9º, e art. 147, c/c o art. 69 (concurso material) e 61, alíneas "a" e "f", todos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Antônio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.v

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) VÍTIMAS abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Nº dos Autos: 2010.0009.5781-8

Acusado: MARCOS ANTONIO FERREIRA BARBOSA

Vítima: SORAYA FERREIRA BARBOSA E OUTRA

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: : "Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do fato, em razão da prescrição da pretensão punitiva superveniente..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a)REQUERENTE abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 2010.0007.4866-6

Requerente : N.N.P.A

Requerido : F.J.D.B.S

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar..."

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

Autos: n.º 0006858-60.2017.827.2706

Denunciado: WÊNDEOO DA CRUZ PINHEIRO

Vítima: MEIRY CHERLES CARDOSO

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO do denunciado Sr.WÊNDEOO DA CRUZ PINHEIRO, brasileiro, solteiro, ajudante, filho de Adenauer Coelho Pinheiro e Antônia Neres da Cruz, nascido aos 23/04/1998, natural de Axixá/TO, residente em lugar incerto e não sabido, para **no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como artigo 129, § 9º do Código Penal, c/c art. 7º, da Lei 11.340/06..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

Autos: n.º 5013759-32.2012.827.2706

Denunciado: SANDOVAL LUIS DA SILVA

Vítima: MARLUCIA GOMES CARDOSO

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO do denunciado Sr. SANDOVAL LUIS DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, filho de José Luis Da Silva e Maria Soledade da Silva, nascido aos 13/05/1969, residente em lugar incerto e não sabido, para **no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como artigo 129, § 9º do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alínea "a" do Código Penal e art. 7º, da Lei 11.340/06..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

Autos: n.º 0004844-11.2014.827.2706

Denunciado: JOÃO PESSOA LIMEIRA

Vítima: MARCILENE PEREIRA DE JESUS

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO do denunciado JOÃO PESSOA LIMEIRA, brasileiro, união estável, desempregado, natural de Wanderlândia/TO, nascido aos 24.06.1987, filho de João Pessoa do Amaral e de Maria Limeira dos Anjos, residente em lugar incerto e não sabido, para **no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como artigos 129, § 1º, I, § 10, e 147, c/c o art. 69 e 61, alíneas "a" e "f", todos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

Autos: n.º 0010737-80.2014.827.2706

Denunciado: DANIEL FERREIRA RAMOS DA SILVA

Vítima: LORENA ARAUJO DE CARVALHO

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO do denunciado DANIEL FERREIRA RAMOS DA SILVA, brasileiro, em união estável, serralheiro, nascido aos 30.08.1989, natural de Araguaína/TO, filho de Sebastião Alves da Silva e Maria Marlene Ferreira Ramos da Silva, residente em lugar incerto e não sabido, para **no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como artigo 147, do Código Penal, por duas vezes, c/c art. 71 e 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

Autos: n.º 0007020-89.2016.827.2706

Denunciado: ANTÔNIO BRITO ARAÚJO

Vítima: ANDRÉIA RAMOS DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO do denunciado Sr. ANTÔNIO BRITO ARAÚJO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 20.10.1961, natural de Dueré/TO, filho de Neuza Pereira Brito e Raimundo Carvalho Araújo, residente em lugar incerto e não sabido, para **no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como artigo 147, do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Espécie: Medidas protetivas deferidas

Autos nº: 0010605-18.2017.827.2706

Denunciado: W. R. DA. S.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO: **da requerido W. R. DA. S.**da r. decisao de deferimentos das medidas a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) o seu imediato afastamento do imóvel do casal, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência, o Senhor Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial. O meirinho deve reconduzir a vítima e seus dependentes ao imóvel após o afastamento do requerido; b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal..."
Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) VÍTIMAS abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0018935-72.2015.827.2706

Acusado: HILÁRIO ARAUJO SILVA

Vítima: ANA CRISTINA NERES BARBOSA e MARIA JULIA BARBBOSA

PRAZO: 60(Sessenta) DIAS

SENTENÇA: "Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR ILÁRIO ARAÚJO SILVA, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções do artigo 147 do Código Penal, por duas vezes, e art. 21 do Decreto-Lei 3.688/41, c/c art. 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do mesmo diploma, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06..."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) VÍTIMA abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0015322-78.2014.827.2706

Acusado: MARQUIZAN AIRES LEAL

Vítima: WERLANE OLIVEIRA E SILVA ANDRADE

PRAZO: 60(Sessenta) DIAS

SENTENÇA: " "Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR MARQUIZAN AIRES LEAL, brasileiro, casado, auxiliar de depósito, natural de Filadélfia/TO, nascido aos 07.02.1981, filho de Adeuvaldo Rodrigues Leal e de Doralice Aires Leal, residente na Rua São Cristóvão, n.º 237, Setor Raizal, Araguaína-TO, nas penas do artigo 147 do Código Penal, c/c art. 61, inciso II, alíneas "a" e "f", do mesmo diploma, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06..."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) RÉU abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0013186-40.2016.827.2706

Acusado: WANDERLEY PEREIRA DA CONCEIÇÃO

Vítima: LEIDIANE PEREIRA DA CONCEIÇÃO

PRAZO: 60(Sessenta) DIAS

SENTENÇA: "Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR WANDERLEY PEREIRA DA CONCEIÇÃO, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções dos artigos 147 e 163, parágrafo único, II, c/c artigos 69 e 61, inciso II, alíneas "a" e "f", todos do código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06..."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) VÍTIMA e RÉU abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0003575-63.2016.827.2706

Acusado: SHERLEY MARQUER LACERDA

Vítima: ELIZANGELA PEREIRA SILVA E MARIA DILVA PEREIRA

PRAZO: 60(Sessenta) DIAS

SENTENÇA: "Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR SHERLEY MARQUES LACERDA, brasileiro, união estável, vigilante, nascido aos 15/05/1983, natural de Araguaína/TO, filho de Melania Vitor Marques Neto e Maria Lacerda Lima Marques, portador do CPF n. 010.451.121-43, residente na Rua 27, Qd. 108, Lt. 15, Setor Nova Araguaína, nesta cidade, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, c/c art. 61, II, alínea "a", ambos do Código Penal, c/c art. 7º, I, da Lei 11.340/2006, em relação à primeira vítima; nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal, c/c art. 7º, I, da Lei 11.340/2006, em relação à segunda vítima; por fim, ABSOLVO SHERLEY MARQUES LACERDA, já qualificado acima, com base no art. 386, VII, do CPP, pela prática do crime tipificado no artigo 147 do Código Penal..."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) VÍTIMA e RÉU abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0021185-78.2015.827.2706

Acusado: ALEX SILVA FERREIRA

Vítima: JOCIANE BARBOSA DE SOUSA

PRAZO: 60(Sessenta) DIAS

SENTENÇA: "Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR ALEX SILVA FERREIRA, união estável, vendedor ambulante, natural de Juazeiro do Norte-CE, nascido os 11.01.95, filho de José Armando Ferreira e de Maria Luíza Silva, Rua Camargo nº 12, Setor Camargo, Araguaína/TO, inscrito no RG sob nº 609.098, SSP/TO, e CPF nº 978.910.961-04, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal, c/c art. 7º, inciso I, da Lei 11.340/2006.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) VÍTIMA e RÉU abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0021186-63.2015.827.2706

Acusado: KALIU COELHO DA SILVA

Vítima: ROSILEIDE SOUSA MARINHO

PRAZO: 60(Sessenta) DIAS

SENTENÇA: "Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR KALIU COELHO DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar em serviços gerais, nascido aos 05/03/1995, em Barra do Ouro - TO, filho de Edilson da Silva Alves e de Iran Coelho de Souza, CPF nº. 059.549.861 - 26, residente na Rua FM Couto, Qd. 36, Lote 30, Setor Vitória, nesta cidade, nas penas do artigo 147 do Código Penal, c/c art. 61, inciso II, alíneas "a" e "f", do mesmo diploma, e art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06..."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) VÍTIMA abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0018770-59.2014.827.2706

Acusado: MARQUES ANDRÉ PAIXÃO SOUSA

Vítima: MARIA JOSÉ DOS SANTOS SANTOS

PRAZO: 60(Sessenta) DIAS

SENTENÇA: "Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR MARQUES ANDRÉ PAIXÃO SOUSA, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções do artigo 147, c/c art. 61, II, alíneas "a" e "f", todos do Código Penal, c/c art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/2006..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) VÍTIMA abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Nº dos Autos: 0009834-45.2014.827.2706

Acusado: EDIVAN SILVA DOS SANTOS

Vítima: Edineuda Benício dos Santos

PRAZO: 90(noventa) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR EDIVAN SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Grajaú/MA, nascido aos 19/09/1977, filho de Maria Silva dos Santos, portador do CPF n. 978.760.703-53, como incurso nas sanções do artigo 217-A, c/c

art. 226, inciso II, do Código Penal, por diversas vezes, c/c art. 71, caput, do Código Penal, com as implicações da Lei n.º 8.072/90 e Lei n.º 11.340/2006...."

Central de Execuções Fiscais

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 0019433-71.2015.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): JOSE DIAS GONÇALVES - CPF: 008.895.553-20

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, extingo o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em custas ante isenção conferida à Fazenda Pública, e sem condenação em honorários ante a ausência de citação. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, §3º inciso II, do CPC. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína, 14 de agosto de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito."

Autos: 0019301-14.2015.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): JOAO BATISTA NASCIMENTO - CPF: 358.030.451-87

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, devido o pagamento ter sido informado no evento 16, bem como as custas processuais, mediante ausência de citação da parte executada, nos autos. Assim, determino ao cartório as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Após, cumpridas as determinações acima e, Certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 14 de agosto de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito."

Autos: 0018359-79.2015.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): DOMINGOS ALVES DA SILVA - CPF: 382.420.791-53

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, devido o pagamento ter sido informado no evento 24, bem como as custas processuais, mediante ausência de citação da parte executada, nos autos. Assim, determino ao cartório as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. d. Intime-se o executado da presente, com prazo de 15 (quinze) dias. Após, cumpridas as determinações acima e, Certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 14 de agosto de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito."

Autos: 5001732-22.2009.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): MANOEL LOPES JACOME - CPF: 128.689.301-15

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, EXTINGO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, devido o pagamento ter sido informado no evento 18, bem como as custas processuais, mediante ausência de citação da parte executada, nos autos. Assim, determino ao cartório as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b.

Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Após, cumpridas as determinações acima e, Certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 14 de agosto de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

Autos: 5001862-46.2008.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): ANTONIO ALVES DE BRITO - CPF: 067.034.701-97

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, extingo o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em custas ante isenção conferida à Fazenda Pública, e sem condenação em honorários ante a ausência de citação. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, §3º inciso II, do CPC. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

Autos: 5002527-28.2009.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): HELOISA VILLA GIMENEZ VIEIRA - CPF: 712.402.848-53

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, devido o pagamento ter sido informado no evento 01(ANEXO12), bem como as custas processuais, mediante ausência de citação da parte executada, nos autos. Assim, determino ao cartório as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Após, cumpridas as determinações acima e, Certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 14 de agosto de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

Autos: 5003543-46.2011.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): EVANIO VILELA DE ANDRADE - CPF: 266.560.196-68

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, EXTINGO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, devido o pagamento ter sido informado no evento 15, bem como as custas processuais, mediante ausência de citação da parte executada, nos autos. Assim, determino ao cartório as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Após, cumpridas as determinações acima e, Certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 14 de agosto de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

Autos: 0019592-14.2015.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 211.089.941-72

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, extingo o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em custas ante isenção conferida à Fazenda Pública, e sem condenação em honorários ante a ausência de citação. Sentença não sujeita ao duplo grau de

jurisdição, nos termos do art. 496, §3º inciso II, do CPC. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.”

Autos: 0018643-87.2015.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): HELMAR PEREIRA BARROS - CPF: 620.831.123-34

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, EXTINGO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, devido o pagamento ter sido informado no evento 05. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Assim, determino ao cartório as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Cientifique-se à exequente da presente, ante a renúncia ao prazo recursal; Após, cumpridas as determinações acima e, Certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 14 de agosto de 2017”.

Autos: 0018115-53.2015.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): JACIRA FERREIRA DA SILVA - CPF: 835.060.631-20

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, EXTINGO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenações em honorários advocatícios e as custas processuais, mediante pagamentos informados e comprovados no evento 11. Assim, determino ao cartório as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Após, cumpridas as determinações acima e, Certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 10 de agosto de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Classe Judicial: Ação Civil de Guarda

Autos nº: 0000814-50.2016.827.2709

Chave nº: 512133197616

Pólo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO

Pólo Passivo: FÁTIMA ARAÚJO PEREIRA E PAULO HENRIQUE BARROS FURTADO

O Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa na Vara Cível desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, a Ação Civil de Guarda, Autos nº 0000814-50.2016.827.2709, movida pelo Ministério Público em desfavor de Fátima Araújo Pereira e Paulo Henrique Barros Furtado. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através do despacho, evento 18, MANDOU CITAR o requerido PAULO HENRIQUE BARROS FURTADO, que se encontra em local incerto e não sabido, a fim de que tome ciência de todos os atos e termos da presente ação, para querendo, contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e presunção de matéria fática apresentada na petição inicial (art. 344 do CPC) conforme despacho, evento 18, cópia em anexo. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, no Cartório Cível, 14 de agosto de 2017. Eu, Adlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Classe Judicial: Ação de Investigação de Paternidade

Autos nº: 0000249-86.2016.827.2709

Chave nº: 950045319216

Pólo Ativo: THAYNNÁ BATISTA, rep. por VERA LÚCIA BATISTA

Pólo Passivo: JOAQUIM NETO FERREIRA DOS SANTOS

O Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa na Vara Cível desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, a Ação de Investigação de Paternidade, Autos nº 0000249-86.2016.827.2709, movida por Thaynná Batista, representada por Vera Lúcia Batista em desfavor de Joaquim Neto Ferreira dos Santos. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através do despacho, evento 23, MANDOU CITAR E INTIMAR o requerido JOAQUIM NETO FERREIRA DOS SANTOS, que se encontra em local incerto e não sabido, a fim de que tome ciência de todos os atos e termos da presente ação, e, para querendo, contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e presunção de matéria fática apresentada na petição inicial (art. 344 do CPC). E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, no Cartório Cível, 15 de agosto de 2017. Eu, Ádlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. Eduardo Barbosa Fernandes Juiz de Direito

COLINAS

2ª Vara Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 016/2017D

Ficam as partes, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 5002375-17.2013.827.2713

AÇÃO: ORDINARIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

REQUERIDO: ESPLANADA CONSTRUTORA LTDA – ME e HELIOMAR FERREIRA ROCHA

INTIMAÇÃO/DESPACHO: INTIMA-SE os requeridos ESPLANADA CONSTRUTORA LTDA – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.457.339/0001-11 e HELIOMAR FERREIRA ROCHA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 3774046 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº. 789.341.251-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contrarrazões, sob pena de preclusão e demais consequências legais (artigo 1.010, parágrafo 1º do Código de Processo Civil), observado, se for caso, as estipulações previstas nos artigos 183, caput, c/c artigo 186, caput, ambos do mesmo Códex. Tudo conforme Despacho constante no EVENTO 60. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos 14 de agosto de 2017. DEUSIVALDO PEREIRA DE ARAUJO, Servidor Autorizado.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO nº. 0000741-37.2014.827.2713

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusados: DIONY RODRIGUES SARAIVA E OUTRO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA – MM. Juiz de Direito respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escriwania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado DIONY RODRIGUES SARAIVA, brasileiro, convivente em união estável, lavrador, natural de Colinas do Tocantins/TO, nascido em 05 de março de 1990, filho de Antônio Carlos Rodrigues de Jesus e Serlene Rodrigues de Souza, portador da carteira de identidade RG nº 959.914 SSP/TO, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta na Denúncia que no final do mês de agosto de 2013, em data e horário ignorados, no Bar Raio de Sol, o segundo denunciado adquiriu a bicicleta de propriedade da vítima, de terceira pessoa, não identificada, pela importância de R\$ 20,00 (vinte reais) mesmo sendo sabedor de sua procedência ilícita.....”, INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 14 de agosto de 2017. Eu, (as) Dalvirene Siqueira de Souza, Servidora de Cartório, digitei e subscrevo.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM EXPEDIENTE N.068/2017 – EDITAL DE CITAÇÃO N.062/2017 - Prazo: 60 (sessenta) dias. AUTOS N. 0002752-34.2017.827.2713. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da **AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO**, registrada sob o n. **0002752-34.2017.827.2713**, através deste **CITA-SE** do requerido **ROBERTO MAURICIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, nascido aos 25.09.1981, filho de FRANCISCO MAURICIO DE OLIVEIRA e de, MARIA PAULINO DA SILVA, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, para que no prazo de sessenta dias, findos os quais, ter-se-á o prazo de quinze dias para contestar a presente ação, movida por **MARIA LAURENTINO DA SILVA**, Colinas do Tocantins, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (15.08.2017). Eu, Antonio Rodrigues de Sousa Neto, Técnico Judiciário, digitei.

Juizado Especial Cível e Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE - R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 5000573-18.2012.827.827.2713 RECLAMANTE: JOVIMAR RODRIGUES LIMA

RECLAMADOS: GILDAMAR VILELA DOS SANTOS PIMENTEL E JEOVÁ DE SOUZA PIMENTEL – JOSE A. BESSA - OAB/GO 9760 e/ou outros – NÃO CADASTRADO NO SISTEMA E-PROC

INTIMAÇÃO: “Com o advento do Novo Código de Processo Civil, nos termos do artigo 835, I, §1º a parte autora tem o direito à indicação de bens à penhora na ordem legal, e de acordo com o artigo 854, *caput*, o Juiz pode, a requerimento da parte exequente, determinar às instituições financeiras o bloqueio de valores, limitando-se a indisponibilidade ao valor indicado na execução. Tendo em vista que não houve o cumprimento espontâneo da obrigação de pagar, condeno a parte executada na multa de 10% prevista no artigo 523, §1º, do CPC. Assim a penhora on line deve recair sobre o valor correspondente a R\$2.085,55 (evento 153), nos termos da planilha de cálculo informada pela parte exequente. Observando-se que após o prazo de 5 (cinco) dias, da diligência, será procedido de acordo com o resultado apurado: a) Em caso de bloqueio de valores irrisórios (inferior a R\$ 100,00 ou de resultado negativo, autorizo, desde logo, o imediato desbloqueio, pois não se afigura razoável mover a máquina do Judiciário para trazer benefício insignificante à credora, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Neste caso, intime-se a exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que for do seu interesse. b) Em caso de bloqueio total do valor cobrado, proceda-se à transferência dos valores bloqueados para conta à disposição do Juízo, na Agência da Caixa Econômica Federal (Agência 1116 - Colinas do Tocantins), lavrando-se o respectivo termo de penhora, intimado-se a parte executada na pessoa de seu advogado, ou pessoalmente, para, querendo, no prazo de 05 dias, informar que a quantia tornada indisponível é impenhorável ou que haja excesso de penhora (CPC, art. 854, §2º e 3º, I e II), e ainda no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação, nos termos dos artigos 525 e seguintes do CPC. c) Em caso de bloqueio parcial do valor cobrado, desde que não irrisório, proceda-se na forma acima descrita, intimando-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que for do seu interesse com relação ao restante do montante a ser executado. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 08 de agosto de 2017. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Juiz Substituto respondendo pelo JECC - Portaria nº 2.954/2016-GAPRE/TJTO”.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**EDITAL DE CITAÇÃO**

BOLETIM EXPEDIENTE N.067/2017 – EDITAL DE CITAÇÃO N.063/2017 - Prazo: 60 (sessenta) dias. AUTOS N. 0004222-37.2016.827.2713. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da **AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO**, registrada sob o n. 0004222-37.2016.827.2713, através deste **CITA-SE** do requerido **PAULO GONCALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n.055155732015-3 SESP/MA e CPF/MF 095.829.161-68, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, para que no prazo de sessenta dias, findos os quais, ter-se-à o prazo de quinze dias para contestar a presente ação, sob. Pena de revelia movida por **MAURA LUIZ DA SILVA**, Colinas do Tocantins, aos Quinze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete (15.08.2017). Eu, Janislei Santos, Estagiário, digitei.

CRISTALÂNDIA
1ª Escrivania Cível**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

AUTOS Nº: 5000216-03.2010.827.2715 chave de acesso nº. 637073208515.

Ação: Execução Fiscal

Requerente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: SÉRGIO RODRIGO DO VALE 6720412

Requeridos: ODAIL EDUARDO FOZ MONICI FILHO

FINALIDADE: INTIMAR o Sr. **ODAIL EDUARDO FOZ MONICI FILHO**, inscrito no CPF 002.717.938-99, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada no evento 28 dos referidos autos, conforme teor da parte conclusiva a seguir transcrito: "Ante o exposto, tendo havido o adimplemento integral do débito, JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no art. 924, inciso II, do CPC. Determino as baixas das restrições porventura existentes nos autos. Condeno a parte executada ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver); bem como em honorários advocatícios, que arbitro no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Caso a parte sucumbente seja beneficiária da gratuidade da justiça, fica a exigibilidade das custas, despesas processuais e honorários advocatícios suspensa (NCPC, art. 98, § 3º). Com o trânsito em julgado, remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS. No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias. Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º). Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º. Promovidos os atos acima, archive-se com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME(M)-SE. CUMPRA-SE. Cristalândia, data no sistema e-proc. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos **14** (quatorze) dias do mês de **agosto** do ano de dois mil dezessete (**2017**). Eu, _____, Giselle Rocha e Silva Gasparetto, Servidora de Secretaria que o digitei e subsc..

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

AUTOS Nº: 5000082-05.2012.827.2715, CHAVE DO PROC. 891723314212

Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A

Requerido: MIGUEL CLEMENTE SCHNEIDER

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do requerido **MIGUEL CLEMENTE SCHNEIDER**, CPF nº. 973.553.309-00, em lugar incerto e não sabido, **de todo conteúdo da Sentença proferida no evento 95**, a qual segue transcrito parte conclusiva: SENTENÇA "III - *DISPOSITIVO* Ante o exposto, julgo procedente o pedido, na forma da inicial, ratificando os termos da liminar concedida no evento 6. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Após o trânsito em julgado, proceda-se nos termos do Provimento 06/2014, da CGJ, em seguida archive-se os presentes, com baixa na distribuição. Cristalândia, 25/04/2016. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 14 (quatorze) dias do mês de **agosto** do ano de dois mil dezessete (**2017**). Eu, *Aurora Neta Barbosa Franco*, Tec. Judiciário que o dat. e subsc. CERTIDÃO: Certifico que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de ____/____/____. Eu, Técnico Judiciário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

AUTOS Nº: 5000082-05.2012.827.2715, CHAVE DO PROC. 891723314212

Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A

Requerido: MIGUEL CLEMENTE SCHNEIDER

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do requerido **MIGUEL CLEMENTE SCHNEIDER**, CPF nº. 973.553.309-00, em lugar incerto e não sabido, **de todo conteúdo da Sentença proferida no evento 95**, a qual segue transcrito parte conclusiva: SENTENÇA "III - *DISPOSITIVO* Ante o exposto, julgo procedente o pedido, na forma da inicial, ratificando os termos da liminar concedida no evento 6. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Após o trânsito em julgado, proceda-se nos termos do Provimento 06/2014, da CGJ, em seguida archive-se os presentes, com baixa na distribuição. Cristalândia, 25/04/2016. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 14 (quatorze) dias do mês de **agosto** do ano de dois mil dezessete (**2017**). Eu, *Aurora Neta Barbosa Franco*, Tec. Judiciário que o dat. e subsc. CERTIDÃO: Certifico que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de ____/____/____. Eu, Técnico Judiciário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**JUSTIÇA GRATUITA****AUTOS Nº: 50001047-80.2012.827.2715, CHAVE DO PROC. 112313905714****Ação:** Apuração de Ato Infracional**Requerente:** JOB MENDES BARBOSA NETO e OUTROS**Requerido:** RODRIGO FARIAS DA SILVA

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** do requerente **VANDERLEY VENCANCIO CAVALCANTE**, CPF nº. 953.125.361-72, em lugar incerto e não sabido, **de todo conteúdo da Sentença proferida no evento 27**, a qual segue transcrito parte conclusiva: SENTENÇA "Posto isto, diante da falta de justa causa, JULGO EXTINTA a representação em favor de RODRIGO FARIAS DA SILVA. Transitada em julgado, proceda-se às providências de praxe e baixem-se os autos. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Cristalândia, 28/06/2016. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 14 (quatorze) dias do mês de **agosto** do ano de dois mil dezessete (**2017**). Eu, *Aurora Neta Barbosa Franco*, Tec. Judiciário que o dat. e subsc. CERTIDÃO: Certifico que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de ____/____/____. Eu, Técnico Judiciário.

DIANÓPOLIS**Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE SESENTA (60) DIAS**

O Doutor JOCY GOMES DE ALMEIDA, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal, em Substituição Automática na Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **0001548-43.2017.827.2716** de **Usucapião**, tendo como Requerente **JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA** e Requerida **VÂNIA LOPES DA SILVA**. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA, os eventuais terceiros interessados ausentes e desconhecidos, para todos os termos da presente ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contestarem a presente ação, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial (art. 344 do Código de Processo Civil)**. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 07 de agosto de 2017. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito em Substituição Automática.

FIGUEIRÓPOLIS**1ª Escrivania Cível****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS.****Autos: 0000425-12.2014.827.2717 AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO****Requerente:** IVANILDE MILHOMEM LOPES –ME E IVANILDE MILHOMEM LOPES**Requerido:** EDFORT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

A Dra. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA - MMa. Juíza de Direito desta Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processa os autos da Ação DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO acima. E por este meio, CITA-SE a empresa requerida EDFORT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.468.951/0001-52, com sede atualmente em lugar incerto e não sabido, com prazo de 20 (vinte) dias, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem os pedidos iniciais. Tudo nos termos do respeitável DESPACHO exarado no evento 23 dos autos acima epigrafados. E para que chegue ao conhecimento de todos, inclusive da requerida e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MMa. Juíza de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações e afixado uma via no átrio do fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de agosto de 2017 (14/08/2017). Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Escrivã Judicial Respondendo o digitei.

GUARAÍ**1ª Vara Criminal**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito desta Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) acusado (a) abaixo qualificado (a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como este, se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme Certidão constante na devolução de carta Precatória no evento 26 dos repectivos autos de ação penal, fica CITADO PELO PRESENTE, dos termos da r. denúncia nela constante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. **AÇÃO PENAL Nº.0001525-82.2017.827.2721. Incidência Penal: Art.180,“caput”, do CP.** Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: **GERLISON ALVES OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, nascida aos 02/04/1988, natural de Rio dos Bois/TO, filho Natal Alves Feitosa e Josinete Oliveira Santos, portador do RG. 961.501 - SSP/TO e CPF. 032.069.131-44, **atualmente em lugar incerto e não sabido**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos quatorze(14) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu, Paula Marcia Dourado Carvalho Sobrinho, Técnica Judiciária, digitei e conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente. Fabio Costa Gonzaga Juiz de Direito desta Vara Criminal.

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito desta Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) acusado (a) abaixo qualificado (a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como este, se encontra em lugar incerto e não sabido, fica CITADO PELO PRESENTE, dos termos da r. denúncia nela constante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. **AÇÃO PENAL Nº.0000082-96.2017.827.2721. Incidência Penal: Art. 28, caput, da Lei nº 11.343/2006.** Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: **MARCOS VINICIUS PIRES DOS SANTOS**, brasileiro, estudante, nascido aos 01/05/1993, natural de Guaraí/TO, filho de Adelson Pires Neres e Maria Conceição dos Santos, portador do RG nº 1027191-SESP/TO, estando atualmente em local incerto e não sabido. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos quatro dias (04) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu, Jaqueline Yamane, Escrivã Criminal em Substituição Automática, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente. Fabio Costa Gonzaga, Juiz da Vara Criminal.

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Fica a parte requerida abaixo identificada, intimada dos atos processuais a seguir relacionados (conforme artigo 346 do CPC):

AUTOS Nº. 0000450-76.2015.827.2721

Ação: GUARDA

Requerente: A.C.B. DA S.

Requerido: JEOVÁ ALEIXO DE JESUS.

SENTENÇA: “(...)Posto isto e tudo o mais que dos autos consta e calcado no parecer do representante do Ministério Público julgo procedente o pedido, deferindo a guarda definitiva do adolescente JOÃO PEDRO BENTO DA SILVA DE JESUS a requerente ANA CELIA BENTO DA SILVA. De consequência, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, nos termos do artigo 85, § 2º do NCPC a ser revertido a Defensoria Pública e ao NPJ/FAG na proporção de 50% para cada instituição. Lavre-se o competente termo de guarda, nos moldes previstos no art. 32 do ECA. Dou a presente por publicada em audiência e dela intimadas as partes. Registre-se e cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se o feito observando as formalidades legais. Guaraí/TO, 21 de junho de 2017. CIRO ROSA DE OLIVEIRA - JUIZ DE DIREITO”.

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais a seguir relacionados (conforme artigo 346 do CPC):

AUTOS Nº. 0002920-17.2014.827.2721

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL *POST MORTEM*

Requerente: R. DA S. L.

Requeridos: DIEGO BORGES LIMA e KARULINE BORGES LIMA

SENTENÇA: “(...) Posto isso e tudo o mais que dos autos conta JULGO PROCEDENTE a pretensão contida na inicial, para declarar por sentença a existência da união estável entre ROSINEIDE DA SILVA LIMA e BENTO RODRIGUES LIMA, no período compreendido de maio /2000 até 28/06/2014 data do óbito do de cujus, com o regime de comunhão parcial de bens e assim o faço nos termos do art. 226, § 3º, da Constituição Federal/88, art. 1º da Lei n. 9.278/96 e art. 1.723 do Código Civil, bem como a sua dissolução. Em consequência extingo o processo com resolução do mérito a teor do que dispõe o art. 487, I, do Código de

Processo Civil, uma vez acolhido o pedido da autora. Condeno ainda os requeridos Diego Borges Lima e Karuline Borges Lima e Marcos Vinicius Lima Rodrigues, *pro rata* ao pagamento das custas processuais e aos honorários advocatícios estes no valor de 10% (dez) do valor atribuído a causa (art. 85, § 2º, III, do NCPC). Defiro os benefícios da justiça gratuita ao requerido Marcos Vinicius Lima Rodrigues, assim em face dele ser beneficiário da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas e honorários advocatícios, até eventual mudança nas sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, o assistido não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 98, § 3º do CPC. Dou a presente por publicada em audiência e dela intimada as partes. Após, o trânsito em julgado da presente sentença, archive-se o processo, observando as formalidades legais". Guaraí/TO, 10 de agosto de 2017. CIRO ROSA DE OLIVEIRA - JUIZ DE DIREITO".

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, registrada sob o n. 5001606-82.2013.827.2721, movida por A.S.V., menor, representada por sua genitora Srª A.S.V. em desfavor de EDIVAN DE CASTRO VASSALO, brasileiro, divorciado, motorista, filho de Damião Nunes Vassalo e Eni de Castro Vassalo; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste fica CITADO o requerido, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento das prestações alimentícias vencidas, bem como as que vencerem no curso do processo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de decretação de sua prisão civil. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito em substituição automática, Marcio Soares da Cunha, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (03/08/2017). Eu, Beliza da Cruz Campos, Beliza da Cruz Campos, digitei, subscrevi - Ciro Rosa de Oliveira Juiz de Direito.

GURUPI

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: TERCEIROS INCERTOS E INTERESSANDOS, em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente. IMÓVEL: um imóvel denominado AV-01 (Praça) - Parte "A" situado na Avenida Ceará, do Loteamento Vila Paulista, desta cidade, com área de 211,17 m2, medindo 1,14 metros + 13,10 metros de frente, confrontando com Avenida Ceará e AVO1 (Praça) - Parte "B", 14,96 metros de fundo, confrontando com a Chácara 60, (Loteamento Jardim Tocantins), 27,67 metros do lado direito, confrontando com a Chácara 58; 11,37 metros do lado esquerdo, confrontando com AV-01 (Praça) parte . ADVERTÊNCIA: Art. 344 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) REQUERENTE: FRANCELINA CARNEIRO DA SILVA. REQUERIDO: ZOROASTRO CASAL DE REY. AÇÃO: Cobrança. Processo: nº 0005584-13.2017.827.2722 . PRAZO DO EDITAL: 20(vinte) dias. Em Gurupi - TO, aos 07 de agosto de 2017. Eu GARDENIA COELHO DE OLIVEIRA, técnica judiciária que digitei e subscrevi.

NILSON AFONSO DA SILVA Juiz de Direito

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor **Elias Rodrigues dos Santos**, MMº Juiz de Direito em substituição automática da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **5000968-17.2011.827.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **WERT MULLER SOBREIRA LOPES, CPF nº 791.509.855-05**, brasileiro, casado, digitador, portador do RG nº 0985089890, natural de Juazeiro do Norte/CE, nascido aos 11/03/1978, filho de Francisco Weliton Ferreira Lopes e de Gizelda Sobreira Lopes, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado para, **no prazo de 02 (dois) dias**, constituir novo procurador para manifestar nos autos. Escoado o prazo acima sem manifestação do réu, nem seja constituído procurador, desde já fica nomeada a Defensoria Pública, para apresentar os memoriais, devendo ser intimada para tal mister. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 de agosto de 2017. Eu, DIEGO CRISTIANO INÁCIO DE SÁ SILVA, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. **ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS** Juiz de Direito em substituição automática da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor **Elias Rodrigues dos Santos**, MM Juiz de Direito em substituição automática da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **0004642-78.2017.827.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, preneiro, natural de Balsas/MA, nascido aos 10/07/1990, filho de Jose Valdimar Gomes Feitosa e Maria Luiza Nascimento dos Santos, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do crime de Receptação, DIREITO PENAL. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de junho de 2017. Eu, DIEGO CRISTIANO INACIO DE SÁ SILVA, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. **ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS** Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

O Dr. **ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, MM Juiz de Direito em substituição automática da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escrivania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **0000603-72.2016.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **CRISTIANO SOARES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, montador, nascido em 08 de dezembro de 1990, natural de Gurupi – TO, filho de Jovelina Soares dos Santos, portador da carteira de identidade RG n.º 1091228 – SSP/TO, residente na rua 07, quadra 05, lote 17, Vila São José, nesta cidade, **atualmente em lugar incerto e não sabido**; sendo denunciado de haver praticado o delito do **art. 129, § 1º, inciso I, do CP**, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença condenatória inserida no evento nº 160, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Isto posto, e considerando o mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTE o pedido contido na denúncia, e via de consequência, DESCLASSIFICO a imputação do art. 129, §1º, I do Código Penal para o previsto no art. 129, caput do Código Penal. Tendo em vista que o crime previsto no art. 129, Caput do Código Penal é de menor potencial ofensivo, o processamento e julgamento da ação compete ao Juizado Especial Criminal. Dessa forma, declino da competência e determino a remessa dos autos ao Juizado Especial Criminal desta comarca, após o trânsito em julgado. Publique-se. Intimem-se e façam-se as comunicações de praxe. Cumpra-se. Data certificada pelo sistema. Mirian Alves Dourado Juíza de Direito. Eu, Diego Cristiano Inácio de Sá Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente.

1ª Vara da Família e Sucessões**EDITAL**

AUTOS Nº: 0009190-83.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: GUARDA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: ZULEIDE LOPES DE SOUZA

Requerido: PAULA GOMES CLARO E OUTRO

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO de DENNIS SOUSA MATIAS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 006.846.011-25, sem endereço eletrônico, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na sala de audiências deste Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia 28 de setembro de 2017, às 14:00 horas, quando será realizada a audiência de justificação, devendo comparecer acompanhado de advogado, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

Vara de Execuções Penais**EDITAL****EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS DE JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE GURUPI/TO – 2º SEMESTRE/2017**

O MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri de Gurupi, Estado do Tocantins, em observância do disposto no art. 429, § 1º do Código de Processo Penal, FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento deste edital que, será dado início às temporadas de julgamentos pelo Tribunal do Júri da Comarca de Gurupi, conforme pauta de julgamentos a baixo elaborada, com início de cada sessão às 08h30min na sala do Tribunal do Júri, conforme preconizado no art. 429/CPP. Este edital servirá como intimação dos acusados foragidos, que estiverem em lugar incerto ou não sabido, bem como para aqueles que, eventualmente, não sejam localizados no último endereço declinado nos autos. Servirá ainda para intimação dos Assistentes de Acusação e Advogados. Para formação do corpo de jurados em cada temporada serão sorteados 40 (quarenta)

jurados, dentre eles, 15 (quinze) suplentes. O número de suplentes se justifica para evitar eventual adiamento de julgamento por falta de jurados em número suficiente, conforme ocorreu noutras temporadas. As datas em branco foram reservadas para inclusão de processos que no decorrer do semestre estiverem em ordem para julgamento, bem como para o cumprimento do disposto no § 2º, do art. 429 do CPP.

PROCESSO		ACUSADO	DEFESA	PRONUNCIA	PRISÃO	SITUAÇÃO	DATA HORÁRIO	TEMPORADA
1	0009733-86.2016.827.2722	LÚCIO FLÁVIO MORAIS DA COSTA	DEFENSORIA PÚBLICA	20/06/2017	16/09/2016	PRESO	24/08/2017 08H30MIN	1ª
2	0008623-23.2014.827.2722	JOÃO PEREIRA BASTOS NETO	DEFENSORIA PÚBLICA	14/01/2016	06/12/2016	PRESO	05/09/2017 08H30MIN	1ª
3	0023090-70.2015.827.2722	WEMERSON NUNES RODRIGUES	DEFENSORIA PÚBLICA	16/08/2016	07/12/2015	PRESO	12/09/2017 08H30MIN	1ª
4	0010859-74.2016.827.2722	VISCONDE TAVARES DE LIRA NETO	DEFENSORIA PÚBLICA	28/04/2017	22/10/2016	PRESO	19/09/2017 08H30MIN	1ª
5	0003663-19.2017.827.2722	NERIVAN REGES DE MIRANDA	JOMAR PINHO DE RIBAMAR	03/07/2017	22/03/2017	PRESO	21/09/2017 08H30MIN	2ª
6	5000025-54.1998.827.2722	EURICO SILVA SANTOS	HAGTON HONORATO DIAS	26/06/2017	17/05/2017	PRESO	26/09/2017 08H30MIN	2ª
7	0001139-49.2017.827.2722	EVILÁSIO GONÇALVES LOIOLA	DEFENSORIA PÚBLICA	26/06/2017	19/07/2017	PRESO	02/10/2017 08H30MIN	2ª
8	5002884-52.2012.827.2722	MARCO AURELIO BARREIRA	DEFENSORIA PÚBLICA	21/03/2016	-	SOLTO	04/10/2017 08H30MIN	2ª
9	5000254-57.2011.827.2722	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA	DEFENSORIA PÚBLICA	13/05/2016	-	SOLTO	09/10/2017 08H30MIN	3ª
10	5000008-03.2007.827.2722	GILSON BORGES DE BRITO FILHO e GUTENBERG MARTINS RIBEIRO	DEFENSORIA PÚBLICA	16/03/2017	-	SOLTO	11/10/2017 08H30MIN	3ª
11	0010069-90.2016.827.2722	JUSCELINO TORRES AMORIM	DEFENSORIA PÚBLICA	12/06/2017	28/09/2016	PRESO	17/10/2017 08H30MIN	3ª
12	5000017-57.2010.827.2722	TUBIAS HERMES MOURÃO e MARIA DE JESUS MELO MOURÃO	DEFENSORIA PÚBLICA	14/01/2016	-	SOLTO	31/10/2017 08H30MIN	3ª
13	5000020-75.2011.827.2722	FRANCISCO FRANCELINO DE SALES FILHO	WALACE PIMENTEL e GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS	11/01/2016	-	SOLTO	13/11/2017 08H30MIN	4ª
14	5011921-69.2013.827.2722	DOUGLAS PEREIRA DE CASTRO	WALTER VITORINO JUNIOR	30/05/2017	-	SOLTO	16/11/2017 08H30MIN	4ª

Gurupi, 14 de agosto de 2017. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO, MM. Juiz de Direito respondendo pela Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Gurupi-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial **o acusado**, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita a **Ação Penal n.º 0005617-03.2017.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **BRUNO ANDRADE DE SOUSA**, brasileiro, união estável, entregador, portador do CPF nº 029.158.321-02, nascido aos 03/01/1990 em Gurupi-TO, filho de Areovaldo de Souza e Debora Regina Andrade Caires, e para que chegue ao conhecimento **DO ACUSADO**, expediu-se o presente edital, ficando assim, **CITADO** para responder a acusação, no **prazo de 10 (dez) dias**, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na qual se acha denunciado como incurso nas sanções do art. 129, § 9º, do Código Penal, observados os rigores da Lei nº 11.340/06, mediante advogado constituído, não tendo advogado lhes será nomeado um Defensor Público. Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 de agosto de 2017. Eu, ____ João Marco Naves Damaceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 0002042-84.2017.8272722 – procedimento do Juizado Especial Cível

Reclamante : Dovaldina Silva da Paixão

Defensora Publica:Charlita Teixeira da Fonseca DP 8272247

Reclamada: SS Comercio de Cosméticos e Produtos de Higiene Pessoal Ltda

Advogado: Luis Gustavo da Paiva Leão OAB/SP 195.383

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro nos artigos 5º e 6º da lei n. 9.099/95, art. 6º, vi, e art. 14, do código de defesa do consumidor, art. 371, art. 373, II, e art. 487, I, ambos do CPC, julgo parcialmente procedente o pedido de Indenização Por Dano Moral e condeno a reclamada SS Comércio De Cosméticos e Produtos De Higiene Pessoal Ltda a pagar à reclamante Dovaldina Silva Da Paixão a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescidos de juros moratórios de 1% a.m. A partir do ato ilícito, isto é, dia 28/01/2013, e correção monetária a partir do arbitramento. E, julgo procedente e declaro a inexistência do débito da autora Dovaldina Silva Da Paixão com a ré SS Comércio De Cosméticos E Produtos De Higiene Pessoal Ltda, referente ao contrato 5875023, no valor de R\$ 132,85 (cento e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos). A reclamada deverá cumprir a sentença sob pena de penhora e alienação de bens, e, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%, nos termos do art. 523, § 1º, do CPC. Sem custas e honorários face ao art. 55, da lei n. 9.099/95. Determino a vinculação da referida advogada ao processo Publique-se. Intimem-se ." Gurupi, 21 de julho de 2017. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza De Direito, Juizado Especial Cível".

PALMAS **Diretoria do Foro**

PORTARIA

PORTARIA Nº 144/2017

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro, desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 208/2016;

CONSIDERANDO que conforme disposto na Resolução nº 12/2012 do Tribunal de Justiça deste Estado, a Escala do Plantão deverá ser formulada no sistema de revezamento semanal, a qual iniciará às 18 horas da sexta-feira e encerrará às 18 horas da sexta-feira seguinte.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o plantão judicial do período de **18 a 25 de agosto 2017**, que será cumprido pelo juiz **Roniclay Alves de Moraes**, servidora **Márcia Regina Pereira Silva** e oficiala de justiça **Marise Araújo Barbosa**;

Art. 2º os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados. Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos quatorze (14) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017).

FLÁVIA AFINI BOVO
Juíza Diretora do Foro

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 0000855-57.2016.827.2729 – Tutela Antecipada Antecedente

REQUERENTE: CEACOP – CENTRO ESPECIALIZADO EM ANESTEIOLOGIA CIRURGIA ORTOPEDICA DE PALMAS LTDA – CNPJ 10.679.610/0001-17

ADVOGADO: ADONIS KOOP – OAB/TO 2176

REQUERIDO: CARDIOMED – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA – CNPJ 04.485.395/0001-10

Sentença: Fica a parte requerida intimada do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 36”(...) Ante o exposto, homologo a desistência requerida e EXTINGO O PRESENTE PROCESSO sem resolução do mérito (NCPC, art. 485, VIII, c/c artigo 200, parágrafo único). Custas pelo desistente. Sem honorários. Transitada em julgado e paga eventuais custas, ao arquivo, com as cautelas de praxe. P.R.I. Edimar de Paula Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 0035091-03.2014.827.2729 – Consignação em Pagamento

REQUERENTE: BÁRBARA BARBOSA LIMA – CPF 985.032.601-82

ADVOGADO: INGRID PRISCILA SOUSA VIEIRA – OAB/TO 5602

REQUERIDO: GONÇALVES & CANEDO SUPERMERCADO LTDA-ME – CNPJ 09.634.342/0001-38

Sentença: Fica a parte requerida intimada do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 39”(...) Isto posto, com fundamento no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, extingo o feito com resolução de mérito e assim o faço para JULGAR PROCEDENTE os pedidos formulados pela Autora nestes autos, de modo que declaro quitada a dívida relativa ao título de crédito apontado nestes autos. Confirmo a liminar anteriormente concedida, devendo ser expedido o necessário para que a SERASA tenha conhecimento desta decisão e assim possa baixar definitivamente o apontamento feito em nome da Autora. Diante da sucumbência, o Réu arcará com as custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor total da causa (§ 2º do art. 85 do CPC/2015). Após o trânsito em julgado, defiro o levantamento da importância consignada em favor do eventual réu, caso se manifeste de forma efetiva. Caso não, o depósito realizado, deve ser convertido na forma de arrecadação de coisas vagas, conforme preceitua a norma do artigo 548, I, do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, data certificada no sistema. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA Juiz de Direito - NACOM.”

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 5001198-48.2005.827.2729 – Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: J SOTREQ S.A – CNPJ 33.081.712/0001-31

ADVOGADO: LUIZ EDUARDO FRANCO COSTA – OAB/GO 23350

REQUERIDO: PEDRO LICESAR GOMES – CPF 316.138.701-59

Sentença: Fica a parte requerida intimada do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 19”(...) À vista do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando, oportunamente, o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 485, III do NCPC. Recolhidas eventuais custas e observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. EDIMAR DE PAULA Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 5005784-89.2009.827.2729 – Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: J GONÇALVES & J GONÇALVES LTDA – ME – CNPJ 68.944.503/0001-59

ADVOGADO: DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JR – OAB/TO 830

REQUERIDOS: SERGIO NERI DA SILVA – CPF 141.420.428-07 e PAULO CESAR RODRIGUES DE LIMA – CPF 085.946.398-21

Sentença: Ficam as partes intimadas do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 14”(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso III, do Novo Código de Processo Civil, cumprido,

de outra banda, o mandamento insculpido no § 1º do art. 485 do NCPC, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição. Custas pelo autor, caso existentes. Sem honorários. Revogo a penhora efetiva (evento 1, 'OUT3', fl.30). Transitada em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. Palmas-TO, 20 de julho de 2017. EDIMAR DE PAULA JUIZ DE DIREITO.”

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 5027858-98.2013.827.2729 – Procedimento Comum

REQUERENTE: CLEBERLEUDE SOARES RODRIGUES – CPF 993.529.662-87

REQUERIDO: ITAÚ SEGUROS SOLUÇÕES CORPORATIVAS S/A – CNPJ 61.557.039/0001-07

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678A

Sentença: Fica a parte requerente intimada do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 38. "(...) ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo disponibilizado no evento 01, DEC3, fls. 116, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 487, inciso III, alínea b, do Novo Código de Processo Civil. Sem custas, conforme artigo 90, § 3º, do Novo Código de Processo Civil. Edimar de Paula Juiz de Direito.”

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 5010549-35.2011.827.2729

Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): RICARDO FARIAS BARBOSA

FINALIDADE: O juiz de direito GIL DE ARAÚJO CORRÊA – do Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) **RICARDO FARIAS BARBOSA**, brasileiro, natural de Goiânia - Go, nascido em 02.06.1982, rg nº 978.990.936 SSP/MA, filho de Raimundo Barbosa da Silva e Maria Ivanilde Farias Lopes, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5010549-35.2011.827.2729** cujo resumo/teor segue transcrito: 1. RELATÓRIO Trata-se de Ação Penal Pública formulada em desfavor de RICARDO FARIAS BARBOSA, devidamente qualificado, imputando-lhe a prática da conduta tipificada no artigo 168 do Código Penal. Segundo a inicial, em maio de 2009, nesta Capital, o denunciado pediu o veículo de Pablo Solano Viana emprestado, o qual foi cedido, mas vendido pelo acusado em Barreiras/BA pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sem consentimento do proprietário, entregando o veículo a Paulo Roberto sem a necessária transferência documental. Após, o veículo foi localizado na cidade de Goiânia/GO e restituído à vítima. Recebida a denúncia no dia 08 de novembro de 2011, o réu foi pessoalmente citado e apresentou resposta à acusação conforme Evento 01, "Inic1". Em seguida, o recebimento da denúncia foi reiterado ante a inoccorrência das hipóteses previstas no artigo 397 do Código de Processo Penal, sendo designada a instrução. Apresentadas as alegações finais sob a forma de memoriais escritos, o representante do Ministério Público postulou pela absolvição do réu ante ausência de provas seguras que apontem à ocorrência de delito. A Defesa, por sua vez, também postulou pela absolvição do acusado e requereu, em caso de condenação, que seja fixada pena no mínimo legal, reconhecimento da confissão espontânea extrajudicial, substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, regime inicial menos grave e concessão do direito de apelar em liberdade. É o relatório. 2. FUNDAMENTAÇÃO No que se refere à materialidade do delito, entendo que não ficou comprovada nos autos, inexistindo elementos que assegurem a prática de conduta ilícita pelo acusado. A meu ver, o bojo probatório indicou a ocorrência de negociação prévia sobre o veículo entre acusado e suposta vítima, e não mero empréstimo do automóvel, ocasionando uma segunda transação realizada pelo réu, com posterior desentendimento acerca dos pagamentos das parcelas referentes ao financiamento. Observe-se que a testemunha Paulo Roberto, única inquirida em juízo através de Carta Precatória, aduz ao conhecimento de que a vítima teria vendido o ágio ao acusado, alegando empréstimo apenas para registrar o Boletim de Ocorrência. O próprio relatório policial nos indica possível desacordo negocial após as partes não entrarem em consenso devido à ausência de quitação das parcelas, inclusive em razão do registro dos fatos ora alegados ter sido feito 8 meses após o suposto delito. Portanto, considerando o princípio do in dubio pro reo, tenho que medida mais acertada neste momento é a absolvição do acusado, em especial diante da incerteza quanto aos termos que envolveram a transação do veículo em questão. Não vejo, por conseguinte, a segurança jurídica esperada para a condenação. Abaixo, colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça reafirmando a importância do referido princípio, a saber: AgRg no AREsp 915956 / MG. AGRADO REGIMENTAL NO AGRADO EM RECURSO ESPECIAL 2016/0136201-3 DJE 02.12.2016 AGRADO REGIMENTAL NO AGRADO EM RECURSO ESPECIAL. ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR. ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. IN DUBIO PRO REO. REVISÃO DO JULGADO. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE REEXAME DE PROVAS. SÚMULA N. 7/STJ. I - O recurso especial não será cabível quando a análise da pretensão recursal exigir o reexame do quadro fático-probatório, sendo vedada a modificação das premissas fáticas firmadas nas instâncias ordinárias no âmbito do apelo extremo. (Súmula n. 7/STJ). II - Na hipótese, o conjunto probatório é extremamente frágil e não confere certeza alguma da prática do delito, sobretudo em razão dos desencontros entre as várias versões da vítima e as demais evidências dos autos. Nesse

contexto, por segurança, o mais adequado é a absolvição, em nome do princípio in dubio pro reo, forte no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Agravo regimental desprovido. 3. DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido na inicial, razão pela qual absolvo o réu RICARDO FARIAS BARBOSA da imputação que lhe foi atribuída nos autos, com base no artigo 386, III, do Código de Processo Penal. P.R.I. Data certificada pelo sistema. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA. Palmas, 14/08/2017. Eu, YARA COELHO DURÃES, digitei e subscrevo.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 5001711-45.2007.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): WILKER FABIANO DOS SANTOS

FINALIDADE: O juiz de direito GIL DE ARAÚJO CORRÊA – do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) **WILKER FABIANO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, ajudante de marceneiro, natural de Goiânia-GO, filho de Maria das Graças Santos, residente na Quadra 1.206 Sul, Alameda 11, Lote 02, Palmas-TO, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5001711-45.2007.827.2729** cujo resumo/teor segue transcrito: “DECISÃO - Trata-se de Ação Penal formulada em desfavor de WILKER FABIANO DOS SANTOS, devidamente qualificado nos autos, imputando-lhe a prática dos crimes previstos no artigo 155, caput, do Código Penal Brasileiro. Após longo período de tramitação deste feito neste juízo, penso que é chegada hora de uma reflexão sobre a utilidade de mantê-lo no acervo tão somente para proporcionar volume de feitos. É que segundo se infere dos autos, estamos diante de um processo em que o tempo se encarregou de torná-lo sem qualquer utilidade. Explico: Tomando como referência a data do recebimento da denúncia (21 de março de 2003) até o presente momento, se verificam mais de 14 (quatorze) anos, e ainda que seja considerado o período de suspensão dos autos (08 anos), verifica-se um lapso temporal de 06 (seis) anos. Da análise do feito, mesmo se considerarmos a possibilidade de uma condenação, não vislumbro nos autos situação que nos leve majoração da reprimenda a ponto de se chegar a uma condenação muito superior as penas mínimas de ambos os crimes. Conclui-se com isso, que em uma eventual condenação a pena-base em concreto de cada crime em tela, não chegaria a dois anos, e aplicando a regra contida no artigo 110, §1º, do Código Penal, restaria prescrita a sua execução, porquanto, já decorrido prazo superior, como anunciado acima, sem que se registrasse alguma causa impeditiva e ou interruptiva/suspensiva da prescrição. Assim, em que pese já se encontrar sedimentado o entendimento quanto impossibilidade de se reconhecer a prescrição de forma antecipada ou virtual, (Sumula 438 do STJ), tenho como necessário a resolução do presente feito por conta do fenômeno da carência de ação, consubstanciada na falta do interesse de agir e em sua modalidade interesse-utilidade. É que não há razão para se movimentar a complexa e burocrática máquina judiciária quando, como no presente caso, se sabe que a formação do título executivo penal será impossível por conta do futuro e indubitado reconhecimento da prescrição retroativa. É inadmissível e no mínimo ininteligível que o Judiciário, na situação cada vez mais complicada que se encontra em relação às infundáveis demandas que lhes são confiadas o julgamento diariamente que, em casos como o da espécie, envide recursos, esforços e, sobretudo tempo a um trabalho que se sabe efetivamente ser, ao final, infrutífero. Não há motivação plausível para se trabalhar a esmo. Insista-se, não há motivo para se perder tempo com feitos que de antemão já sabemos ser desprezíveis enquanto aqueles que aguardam em cartório, e que poderiam ser julgados tempestivamente, são fadados à mesma sina deste que ora se aprecia. Nesse aspecto, na hipótese de condenação a pena a ser aplicada resultará na declaração da extinção da punibilidade, conforme delineado linhas acima, a presente ação penal, no decorrer de seu itinerário processual perderá sua razão de ser, por ausência de utilidade. É dizer: eventual provimento jurisdicional condenatório será absolutamente ineficaz. Destarte, com fulcro na efetiva possibilidade do reconhecimento futuro da prescrição retroativa, reconheço a inexistência superveniente do interesse de agir na ação penal, na modalidade interesse-utilidade. Por consequência, deixo de apreciar o mérito e, nos termos do art. 485, VI, do Código de Processo Civil, cuja aplicação ao processo penal é plenamente admitida, c/c artigo 397, IV, do CPP, ABSOLVO SUMARIAMENTE o acusado WILKER FABIANO DOS SANTOS da imputação que lhe foi atribuída nos presentes autos. Após o cumprimento de todas as formalidades legais, inclusive com as comunicações de estilo, especialmente ao Instituto de Identificação para fins de cadastro, arquivem-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 14 de agosto de 2017. GIL DE ARAÚJO CORRÊA - Juiz de Direito em Substituição Automática” Palmas, 14/08/2017. Eu, WANESSA PAIVA E SOUSA, digitei e subscrevo.

3ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0035706-22.2016.827.2729

Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): GABRIEL GOMES SOARES

FINALIDADE: O juiz de Direito RAFAEL GONÇALVES DE PAULA, do Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) GABRIEL GOMES SOARES, brasileiro, solteiro, barman, nascido aos 10/09/1996, natural de Porto Franco-MA, filho de Elionildo Gomes e Irany Soares da Silva, portador do RG nº 1.224.003 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 046.888.831-45, nos autos da Ação Penal nº 0035706-22.2016.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: “DENÚNCIA “Consta dos autos de inquérito policial que na data 08 de agosto de 2016, no período matutino, no Plano Diretor Sul desta Capital, os denunciados, em comunhão de vontades e unidade de desígnios, portaram arma de fogo de uso permitida, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, qual seja: 01 revólver, calibre .38 SPL, marca Rossi, numeração E155554, em bom estado de conservação e apta a efetuar disparos (conforme Auto de Exibição e Apreensão constante do evento 1, e Laudo Pericial anexado ao evento 10 dos autos de IP). Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, durante o percurso para seu local de trabalho, o militar Antônio Gildefran da Silva avistou dois indivíduos, posteriormente identificados como sendo os ora denunciados, no interior de um automóvel e em atitude suspeita. Ato contínuo, ao se aproximar daquele veículo, Antônio Gildefran percebeu que um dos denunciados (Gabriel Gomes) segurava uma arma de fogo e apontou aquela em direção às duas moças que estavam próximas a eles. Percebendo a aproximação do agente público, o inculcado Gabriel Gomes tentou ocultar a arma dentro do automóvel. Extrai-se do feito que os denunciados foram abordados e arma de fogo localizada e apreendida. Ao serem questionados, o denunciado Gabriel Gomes informou que aquele objeto pertencia ao seu comparsa, o inculcado Márcio Antônio Batista, que confessou a autoria delitiva, afirmando que a arma pertencia a seu genitor e que não possuía documentação para portá-la. Acrescentou também que portava a arma e a entregou (mostrou) para o seu comparsa Gabriel. Pelos fatos suso mencionados, os denunciados foram detidos e conduzidos à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. Destarte, materialidade e autoria delitiva encontram-se devidamente demonstradas pelo Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Exibição e Apreensão, Laudo Pericial, confissão, e demais provas coligidas aos autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia MÁRCIO ANTÔNIO BATISTA JÚNIOR e GABRIEL GOMES SOARES, já devidamente qualificados, como incurso nas penas do artigo 14, caput, da Lei nº 10.826/2003. Requer, seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação do denunciado para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal.” DECISÃO: “1. Esgotaram-se as tentativas de localização do acusado GABRIEL GOMES SOARES, por isso determino que seja citado por meio de edital com prazo de quinze (15) dias (v. aditamento no evento 2). [...] Palmas/TO, 14/08/2017. RAFAEL GONÇALVES DE PAULA – Juiz de Direito.”

INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 14/08/2017. Eu, DOMINIQUE FALCÃO MARTINS, digitei e subscrevo.

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: AILTON AUGUSTO CUNHA – CNPJ/CPF nº: 534.282.186-04, SÓCIO DA EXECUTADA: SIRVA-SE BEM MINIMERCADO LTDA-ME - CNPJ/CPF nº: 06.115.829/0001-16, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5024271-68.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-2312/2012, inscrita em 08/10/2012, referente à ICMS, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 3.447,52 (Tres Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução:

efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de agosto de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: RAFAELA CAROLINA DA SILVA MIGUEL – CNPJ/CPF nº: 015.316.521-90, SÓCIO DA EXECUTADA: PANIFICADORA E CONFEITARIA SABOR DO PÃO LTDA - ME - CNPJ/CPF nº: 05.999.398/0001-35, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0005622-09.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C.1378/2013, inscrita em 13/06/2013, referente à MULTA , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 11.231,21(once mil duzentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de agosto de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CENTRAL - LAR COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA – CNPJ/CPF: 01.970.036/0001-60, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0015134-45.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160001765, inscrita em 26/10/2015, referente à MULTA, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 694,19 (Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Dezenove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de agosto de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOAQUIM NASCIMENTO RAMOS – CNPJ/CPF: 643.203.911-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0014367-07.2016.827.2729 , que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160000918, inscrita em 12/08/2015, referente à MULTA, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 10.997,78 (Dez Mil e Novecentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de agosto de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: SUELMA CUNEGUNDES ALVES – CNPJ/CPF: 711.859.091-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0014167-97.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150011699, inscrita em 04/01/2012, referente à IPTU, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20150011700, inscrita em 04/01/2012, referente à COSIP, inscrita em 08/01/2013, referente à COSIP, inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.547,25 (Dois Mil e Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de agosto de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos: 0018748-92.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARCIEL TOLENTINO NUNES – CNPJ/CPF: 978.313.791-34

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários dispensados nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 2.043/2014. Transitada em julgado a presente sentença, EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do montante de R\$ 995,03 (novecentos e noventa e cinco reais e três centavos), com seu respectivo rendimento, constricto via BacenJud no evento 23, PADM1, perante o Banco do Brasil; de R\$ 26,34 (vinte e seis reais e trinta e quatro centavos), com seu respectivo rendimento, constricto via BacenJud no evento 23, PADM1, perante a Caixa Econômica Federal; de R\$ 38,26 (trinta e oito reais e vinte e seis centavos), com seu respectivo rendimento, constricto via BacenJud no evento 23, PADM2, perante o Banco do Brasil; e, de R\$ 10,52 (dez reais e cinquenta e dois centavos), com seu respectivo rendimento, constricto via BacenJud no evento 23, PADM2, perante a Caixa Econômica Federal, totalizando a quantia de R\$ 1.070,15 (um mil, setenta reais e quinze centavos), com seu respectivo rendimento. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5019997-61.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: CELSO AMILTON RODRIGUES – CNPJ/CPF: 310.812.151-00

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial do valor constricto, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento do montante de R\$ 4.464,05 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos) penhorado nestes autos no evento 31 PADM1, e convertido em depósito judicial. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários advocatícios no montante de R\$ 367,40 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) penhorado nestes autos no evento 31 PADM1 perante a Caixa Econômica Federal e, do montante de R\$ 175,63 (cento e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), penhorado nestes autos no evento 31 PADM2 perante o Banco da Amazônia, totalizando a quantia de R\$ 543,03 (quinhentos e quarenta e três reais e três centavos) Transitado em julgado, EXPEÇAM-SE os respectivos Alvarás Judiciais em favor da parte executada para o levantamento do restante do montante constricto no evento 31 PADM2 de R\$ 303,37 (trezentos e três reais trinta e sete centavos) penhorado nestes autos no evento 31 PADM2 perante o Banco da Amazônia, e convertido em depósito judicial e do montante constricto no

evento 31 PADM2 de R\$ 112,46 (cento e doze reais e quarenta e seis centavos) penhorado nestes autos no evento 31 PADM2 perante o Banco do Brasil. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 5000348-12.2010.827.2731 – Investigação de Paternidade

Requerente: Victor Emanuel de Sousa Almeida, representado por sua genitora Maria Vilany de Sousa Almeida

Requerido: Alexandre Caetano Camargo

Fica o advogado do requerido, Dr. PERIVALDO SANTOS SILVA – OAB/GO 4.537, INTIMADO da AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, designada para o dia 09 de Outubro de 2017 às 09:20 horas, á realizar-se na Sala de Audiências da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Precatórias e 2ª Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, localizada no edifício do Fórum, na Rua 13 de maio, nº 265 – Centro – Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000, fone (63) 3602-1360. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, eu Kadja de Sousa Cavalcante, Servidora de Secretaria, digitei.

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 5000005-16.2001.827.2736

Ação: Reintegração de Posse.

Requerente: Nelson Pulice

Advogado: Dr. Messias Geraldo Pontes - OAB 252/TO.

Requeridos: PASQUAL JOSÉ ROTILLI

Advogados: Dr. Dr. João Paulo Borges - OAB/BA 10.210 e Dr. Antônio Fábio dos Santos- OAB/BA 17.728,

INTIMAÇÃO: Fica o requerido acima citado, intimado na pessoa de seus advogados para especificar as provas que pretende produzir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o artigo 369 do CPC, bem como apresentar os pontos controvertidos. Fica intimado ainda para que proceda o seu cadastro no sistema E-PROC, tendo em vista que todas as intimações dos autos serão realizadas de forma eletrônicas.

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

COM PRAZO DE 30 DIAS – 3ª PUBLICAÇÃO

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, MMº Juiz de Direito titular da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Escrivania do Cível, tramita os autos da **AÇÃO DE INTERDIÇÃO – Processo nº 0002690-44.2016.827.2740**, nos quais figura como **requerente DAIANE ARAÚJO AQUINO BEZERRA, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 1.453.088-SSP/TO e inscrita o CPF sob o nº 022.803.691-76, e como requerido CARLOS ARAÚJO AQUINO, brasileiro, solteiro, nascido em 30/04/1991, portador da CIRG nº 998.375 2ª via – SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.174.051-84**, nos quais foi prolatada sentença **DECRETANDO A INTERDIÇÃO** do requerido, por incapacidade civil relativa, de exercer pessoalmente os atos da vida civil, posto que vive em estado vegetativo, sem condição de prover suas necessidades por si só, tendo lhe sido nomeada **CURADORA** a requerente. **PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA:** “*Ante o exposto, julgo procedente o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de Carlos Araújo Aquino, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curador a requerente Daiane Araújo Aquino Bezerra, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado ao interditando. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 30 do CPC, inscreva-s a presente no registro de pessoas naturais e publique-se na imprensa local uma vez e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando no edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela. Inexiste prejuízo a ausência do Defensor Público que patrocina os interesses da autora uma vez que o pedido foi julgado procedente e sua ausência é plenamente justificável pelo gozo de férias regulamentadas. Sem custas e sem honorários. Sentença proferida em audiência. Cientes os presentes. Após, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Cumpra-*

se". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no lugar público e de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis-TO, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (09/06/2017). Eu, Márcia Maria Gomes da Silva, Téc. Judiciária, que o digitei e subscrevi. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução de Alimentos, autuada sob o nº 0002605-29.2014.827.2740 tendo como requerentes T.R.S.S.e outros rep. por sua genitora CELIA REGINA DE SOUSA ROSA e como requerido WANDERLI PEDRO SANTOS, sendo o presente para CITAR o requerido WANDERLI PEDRO SANTOS, brasileiro, solteiro, atualmente em local incerto e não sabido, de todo o teor da prefacial anexa, para em 03 dias, efetuar o pagamento do débito, e as prestações que vencerem no curso do presente processo, provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada prisão civil por 03 meses em regime fechado, e o valor devido protestado em cartório, em caso de mora injustificada no pagamento das pensões alimentícias. SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA- "Conforme acordo homologado nos autos do processo n. 2009.0006.3334-2, o Executado deve pagar a título de pensão alimentícia às Exequentes o montante de 30% (trinta por cento) do salário mínimo, todo dia 15 de cada mês. É de se destacar ainda que em audiência o Executado se comprometeu a pagar alimentos atrasados em 10 parcelas de R\$105,00 (cento e cinco reais), a partir do dia 15/03/2014, tendo pago até o presente momento apenas uma única vez de R\$ 300,00 (trezentos reais) no mês de maio. Que o requerido encontra-se em débito tanto com as parcelas dos alimentos em atraso como da pensão alimentícia mensal. Que seja o Executado citado com os benefícios do § 2º do art.172 do CPC, para que efetue, no prazo de 03 (três) dias, o pagamento das prestações vencidas, bem como as que se vencerem no curso do processo, provar que o fez, ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de ser decretada a sua PRISÃO civil, em conformidade com os preceitos contidos no art. 733 e seguintes do CPC. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (09/08/2017). Eu Givanildo Pereira de Oliveira- Servidor de Secretaria- que digitei. Assinatura digital HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito

WANDERLÂNDIA **1ª Escrivania Criminal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de *Medidas Protetivas de Urgência* (Lei Maria da Penha) Nº 0000520-96.2016.827.2741, tendo como réu: CARLIVAN DA SILVA CIQUEIRA, brasileiro, e a vítima: PATRICIA DIAS DE SOUSA, brasileira, solteira, lavradora, nascida aos 14/07/1993, natural de Wanderlândia-TO, filha de Gilvan Dias Nogueira e Maria de Fatima Freitas de Sousa, os dois residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fiquem INTIMADOS do inteiro teor da sentença no evento 11 a seguir transcrito: Diante do exposto, com fulcro no art. 344 c/c art.355, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido formulado na inicial para manter as medidas protetivas de urgência deferidas in limine, com a ressalva de decisão posterior em contrário ou até o trânsito em julgado da ação principal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, ao 14 (catorze) dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (14/08/2017), lavrei o presente termo.

Ana aparecida Pedra Dantas
Escrivã Judicial Respondendo

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 231, de 14 de agosto de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato,

Clóvis de Oliveira Rosa, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, com lotação na Corregedoria Geral da Justiça.

Palmas, 14 de agosto de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Decisão

PROCESSO SEI Nº 17.0.000021770-0

INTERESSADO: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CURSO DE CAPACITAÇÃO

DECISÃO nº 3150, de 14 de agosto de 2017

Versam os autos sobre encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, para contratação do instrutor **Doutor Vicente de Paula Ataíde Júnior**, para ministrar o curso "**Novo Processo Civil – Teoria e Prática**", destinado a magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do, no período de 21 a 24 de agosto deste ano, com carga horária total de 30 (trinta) horas/aula, sendo (20h/a) na modalidade presencial e (10h/a) na modalidade à distância, conforme proposta 1581139.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 1277/2017 da Controladoria Interna (evento 1618958), no Parecer nº 1288/2017 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1620771), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 1609677), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 49720, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93 (evento 1620783), visando à contratação do aludido instrutor, pelo valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, conforme proposta sob o evento 1581139, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho ao instrutor em referência e demais providências pertinentes; e
3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento do feito.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

PROCESSO SEI Nº 17.0.000020447-1

INTERESSADO: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CURSO DE CAPACITAÇÃO

DECISÃO nº 3167, de 14 de agosto de 2017

Versam os autos sobre encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, para contratação da **Mestre Juliana Loss de Andrade**, para ministrar curso de capacitação com tema "**Aspectos legais e Procedimentos acerca da Mediação e Conciliação**", destinado aos magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, nos dias 28 e 29 de setembro deste ano, com carga horária total 16 (dezesseis) horas/aula, sendo que os motivos da contratação do serviço encontram-se justificados no evento 1596766.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 1248/2017 da Controladoria Interna (evento 1611968), no Parecer nº 1301/2017 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1622947), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 1607440), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 50098/17, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93 (evento 1622951), visando à contratação da aludida instrutora, pelo valor total de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme proposta sob o evento 1596759, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho a instrutora em referência e demais providências pertinentes; e
3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento do feito.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

PROCESSO : 17.0.000004369-9
INTERESSADA: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT
ASSUNTO : CURSO DE CAPACITAÇÃO

DECISÃO nº 3172, de 15 de agosto de 2017

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de instrutor para ministrar o curso “**Gestão no Poder Judiciário**” para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário Tocantinense, nos dias 16 de outubro e 23 de novembro de 2017, com carga horária total de 30 (trinta) horas/aulas.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela Controladoria Interna e Asjudmdg (eventos 1620117 e 1623076), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 1616876), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, conforme evento 1623209, para contratação do Doutor **José Maurício Conti**, com vistas à realização do curso em referência, pelo valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme proposta sob o evento 1611806, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da respectiva Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à:

1. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho ao Instrutor; e
3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 4329, de 15 de agosto de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, considerando a solicitação contida no sistema e-GESP, bem como o disposto na PORTARIA Nº 82/2017 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 19 de janeiro de 2017, e processo SEI nº 17.0.000025308-1,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias do juiz Marcelo Eliseu Rostirolla, relativas ao exercício de 2017 e concedidas para ocorrer entre 16/10 e 14/11/2017, para serem usufruídas no período de 15/11 a 14/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

PORTARIA Nº 4327, de 15 de agosto de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, considerando a solicitação contida no sistema e-GESP, bem como o disposto na PORTARIA Nº 3830/2017 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 19 de julho de 2017, e processo SEI nº 17.0.000025304-9,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias do juiz Fábio Costa Gonzaga, relativas ao exercício de 2017 e concedidas para ocorrer entre 20/11 e 19/12/2017, para serem usufruídas no período de 3/9 a 2/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

PORTARIA Nº 4303, de 14 de agosto de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 17.0.000017370-3,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados, até o dia 6 de setembro de 2017, os efeitos da PORTARIA Nº 3078/2017 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 09 de junho de 2017, que autorizou a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar amplamente no desempenho da prestação administrativa e jurisdicional, nas comarcas de: a) Dianópolis: 1ª Vara Cível e Juizado Especial Cível e Criminal; b) Palmas: 1ª e 2ª Varas de Família e Sucessões, 2ª e 3ª Varas Cíveis e Juizado Especial Cível e Criminal - Região Sul; c) Gurupi: Juizado Especial Cível e 1ª Vara dos Feitos, das Fazendas e Registros Públicos; d) Araguaína: 1ª Vara de Família e Sucessões e 3ª Vara Cível; e) Porto Nacional: 2ª Vara Cível.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de agosto de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

PORTARIA Nº 4305, de 14 de agosto de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido no processo SEI nº 17.0.000006489-0,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 15 de agosto de 2017, a PORTARIA Nº 928/2017 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 24 de fevereiro de 2017, de designação do juiz Rafael Gonçalves de Paula, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, para, sem prejuízo das funções, auxiliar na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

PORTARIA Nº 4306, de 14 de agosto de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no art. 2º, § 1º, da Resolução nº 18 de 9 de novembro de 2011, deste Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que institui a Comissão Permanente de Segurança Institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins (Copesi);

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo SEI nº 17.0.000004457-1,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 2.457, de 12 de junho de 2015, para incluir o inciso VII, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

VII – Wesley Cantuária Teixeira, Servidor;” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

PORTARIA Nº 4318, de 15 de agosto de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, considerando a solicitação contida no sistema e-GESP, bem como o disposto nas Portarias nºs 4.899, de 22 de novembro de 2016 e 1.135, de 09 de março de 2017, e processo SEI nº 17.0.000025259-0,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias do juiz Luciano Rostirolla, relativas ao exercício de 2017 e concedidas para 31/8 a 29/9/2017, e 20/11 a 19/12/2017, para serem usufruídas nos períodos de 20/10 a 18/11/2018, e 20/11/ a 19/12/2018, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

PORTARIA Nº 4326, de 15 de agosto de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, considerando a solicitação contida no sistema e-GESP, bem como o disposto na Portaria nº 4.899, de 22 de novembro de 2016, e processo SEI nº 17.0.000025298-0,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias da magistrada Ana Paula Araújo Aires Toríbio, relativas ao exercício de 2017 e concedidas para ocorrer entre 20/11 e 19/12/2017, para serem usufruídas no período de 1º a 30/8/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Edital

EDITAL Nº 211 / 2017 - CGJUS/CACGJUS

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, **Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos os que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que nos termos disciplinados no art. 23, da Lei Complementar nº 10/96, Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, c/c com o disposto no artigo 17, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Tocantins e artigo 5º, XIII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, será realizada **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS/TO, no período de 21 a 25 de agosto, nas dependências do Fórum local e serventias extrajudiciais**, com solenidade de abertura às 9 horas do dia 23/08/2017.

Assim, **CONVOCA para se fazerem presentes aos trabalhos correccionais**, o Juiz Diretor do Foro da aludida Comarca, todos os Serventuários da Justiça e, ainda, os Oficiais das Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca.

Na oportunidade **CONVIDA para participar dos trabalhos**, representante do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados, da Polícia Militar, da Polícia Civil, bem como, autoridades e jurisdicionados em geral.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Corregedor Geral da Justiça

EDITAL Nº 212 / 2017 - CGJUS/CACGJUS

*O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, **Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, no uso de suas atribuições legais;*

FAZ SABER a todos os que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que nos termos disciplinados no art. 23, da Lei Complementar nº 10/96, Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, c/c com o disposto no artigo 17, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Tocantins e artigo 5º, XIII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, será realizada **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na COMARCA DE TAGUATINGA/TO, no período de 21 a 25 de agosto, nas dependências do Fórum local e serventias extrajudiciais**, com solenidade de abertura às 15 horas do dia 21/08/2017.

Assim, **CONVOCA para se fazerem presentes aos trabalhos correccionais**, o Juiz Diretor do Foro da aludida Comarca, todos os Serventuários da Justiça e, ainda, os Oficiais das Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca.

Na oportunidade **CONVIDA para participar dos trabalhos**, representante do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados, da Polícia Militar, da Polícia Civil, bem como, autoridades e jurisdicionados em geral.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Corregedor Geral da Justiça

Portaria

PORTARIA Nº 4301/2017 - CGJUS/CACGJUS, de 14 de agosto de 2017

Dispõe sobre a Correição Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Aurora do Tocantins/TO.

O **Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e art. 5º, inciso XII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº. 5403/2016, que instituiu o calendário de Correições para o ano de 2017, conforme aprovação do Tribunal Pleno, e a Portaria nº 4054/2017 que alterou o cronograma estabelecido no calendário anterior, publicada no Diário da Justiça eletrônico nº 4089, de 1 de agosto do corrente ano, ambas encartadas no Processo SEI nº 16.0.000033085-3;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na **Comarca de 1ªEntrância de Aurora do TocantinsTO, no período de 21 a 25 de agosto, nas dependências do Fórum local, nas serventias extrajudiciais e nos estabelecimentos prisionais** pertencentes à circunscrição da aludida comarca.

Art. 2º Os trabalhos correccionais serão presididos pelo Corregedor-Geral da Justiça, **Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** e coordenados pelos Juízes Auxiliares da Corregedoria, **Dr. Océlio Nobre da Silva e Dra. Rosa Maria Gazire Rossi**.

Art. 3º Os trabalhos correccionais nas serventias judiciais serão acompanhados e executados pelos servidores Alexandre Leandro Uchôa Siqueira Campos, Graziely Nunes Barbosa Barros, Luiz Fernando Romano Modolo, Raquel Cristina Ribeiro Coimbra Coelho e Sheila Silva do Nascimento.

Art. 4º Os trabalhos correccionais nas serventias extrajudiciais da comarca serão acompanhados e executados pelos servidores Luciana de Paula Sevilha, Maria Dolores Oliva da Fonseca Neta, Nayara Frazão Brandão e Wagner José dos Santos.

Art. 5º Os Estabelecimentos Prisionais da Comarca serão visitados pelos Juízes Auxiliares da Corregedoria e pela equipe correccional.

Art. 6º Os integrantes da equipe serão conduzidos à comarca correccionada pelos servidores Juvenil Ribeiro de Sousa, Marlos Elias Gosik Mota, Valdivone Dias da Silva e Vicente Salomé Gomes.

Art. 7º Determinar a imediata expedição de todos os atos necessários, efetivando-se as publicações, convocações, comunicações e convites, nos termos do regramento afeto às Correições Gerais Ordinárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA Nº 4302/2017 - CGJUS/CACGJUS, de 14 de agosto de 2017

Dispõe sobre a Correição Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Taguatinga/TO.

O **Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e art. 5º, inciso XII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº. 5403/2016, que instituiu o calendário de Correições para o ano de 2017, conforme aprovação do Tribunal Pleno, e a Portaria nº 4054/2017 que alterou o cronograma estabelecido no calendário anterior, publicada no Diário da Justiça eletrônico nº 4089, de 1 de agosto do corrente ano, ambas encartadas no Processo SEI nº 16.0.000033085-3;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na **Comarca de 3ªEntrância de Taguatinga/TO, no período de 21 a 25 de agosto, nas dependências do Fórum local, nas serventias extrajudiciais e nos estabelecimentos prisionais** pertencentes à circunscrição da aludida comarca.

Art. 2º Os trabalhos correccionais serão presididos pelo Corregedor-Geral da Justiça, **Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** e coordenados pelos Juízes Auxiliares da Corregedoria, **Dr. Océlio Nobre da Silva e Dra. Rosa Maria Gazire Rossi**.

Art. 3º Os trabalhos correccionais nas serventias judiciais serão acompanhados e executados pelos servidores Alexandre Leandro Uchôa Siqueira Campos, Graziely Nunes Barbosa Barros, Luiz Fernando Romano Modolo, Raquel Cristina Ribeiro Coimbra Coelho e Sheila Silva do Nascimento.

Art. 4º Os trabalhos correccionais nas serventias extrajudiciais da comarca serão acompanhados e executados pelos servidores Luciana de Paula Sevilha, Maria Dolores Oliva da Fonseca Neta, Nayara Frazão Brandão e Wagner José dos Santos.

Art. 5º Os Estabelecimentos Prisionais da Comarca serão visitados pelos Juízes Auxiliares da Corregedoria e pela equipe correccional.

Art. 6º Os integrantes da equipe serão conduzidos à comarca correccionada pelos servidores Juvenil Ribeiro de Sousa, Marlos Elias Gosik Mota, Valdivone Dias da Silva e Vicente Salomé Gomes.

Art. 7º Determinar a imediata expedição de todos os atos necessários, efetivando-se as publicações, convocações, comunicações e convites, nos termos do regramento afeto às Correições Gerais Ordinárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Corregedor Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portaria

PORTARIA Nº 4325/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22023/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luciana de Paula Sevilha, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352378**, o valor de R\$ 2.203,24, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Aurora do Tocantins e Taguatinga/TO, no período de 20 a 25/08/2017, com a finalidade de acompanhar o Corregedor-Geral da Justiça Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, na realização da Correição Geral Ordinária das Comarcas, conforme Portarias CGJUS nº 4054/2017, 4301/2017 e 4302/2017.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Wagner Jose Dos Santos, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352158**, o valor de R\$ 2.203,24, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Aurora do Tocantins e Taguatinga/TO, no período de 20 a 25/08/2017, com a finalidade de acompanhar o Corregedor-Geral da Justiça Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, na realização da Correição Geral Ordinária das Comarcas, conforme Portarias CGJUS nº 4054/2017, 4301/2017 e 4302/2017.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Maria Dolores Oliva da Fonseca Neta, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 354441**, o valor de R\$ 2.203,24, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Aurora do Tocantins e Taguatinga/TO, no período de 20 a 25/08/2017, com a finalidade de acompanhar o Corregedor-Geral da Justiça Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, na realização da Correição Geral Ordinária das Comarcas, conforme Portarias CGJUS nº 4054/2017, 4301/2017 e 4302/2017.

Art. 4º Conceder ao(à) servidor(a) **Nayara Frazão Brandão, Assessor Jurídico da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 352977**, o valor de R\$ 2.203,24, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Aurora do Tocantins e Taguatinga/TO, no período de 20 a 25/08/2017, com a finalidade de acompanhar o Corregedor-Geral da Justiça Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, na realização da Correição Geral Ordinária das Comarcas, conforme Portarias CGJUS nº 4054/2017, 4301/2017 e 4302/2017.

Art. 5º Conceder ao(à) servidor(a) **César Nobre da Silva, Matrícula 353594**, o valor de R\$ 2.203,24, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Aurora do Tocantins e Taguatinga/TO, no período de 20 a 25/08/2017, com a finalidade de acompanhar o Corregedor-Geral da Justiça Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, na realização da Correição Geral Ordinária das Comarcas, conforme Portarias CGJUS nº 4054/2017, 4301/2017 e 4302/2017.

Art. 6º Conceder ao(à) servidor **Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352644**, o valor de R\$ 2.203,24, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Aurora do Tocantins e Taguatinga/TO, no período de 20 a 25/08/2017, com a finalidade de acompanhar o Corregedor-Geral da Justiça Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, na realização da Correição Geral Ordinária das Comarcas, conforme Portarias CGJUS nº 4054/2017, 4301/2017 e 4302/2017.

Art. 7º Conceder ao servidor **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 2.203,24, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Aurora do Tocantins e Taguatinga/TO, no período de 20 a 25/08/2017, com a finalidade de acompanhar o Corregedor-Geral da Justiça Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, na realização da Correição Geral Ordinária das Comarcas, conforme Portarias CGJUS nº 4054/2017, 4301/2017 e 4302/2017.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4324/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22024/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Océlio Nobre da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 2.048,47, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Aurora do Tocantins e Taguatinga/TO, no período de 20 a 25/08/2017, com a finalidade de acompanhar o Corregedor-Geral da Justiça Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, na realização da Correição Geral Ordinária das Comarcas, conforme Portarias CGJUS nº 4054/2017, 4301/2017 e 4302/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4323/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22025/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Geová Novais de Brito, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 352771**, o valor de R\$ 961,80, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Aurora do Tocantins, Arraias e Taguatinga/TO, no período de 21 a 23/08/2017, com a finalidade de acompanhar o Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto na realização do Projeto Corregedoria Cidadã, conforme processo SEI nº 17.0.000008138-8.

Art. 2º Conceder ao servidor **Abelson Oliveira Ribeiro Filho, Chefe de Divisão, Matrícula 353453**, o valor de R\$ 961,80, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Aurora do Tocantins, Arraias e Taguatinga/TO, no período de 21 a 23/08/2017, com a finalidade de acompanhar o Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto na realização do Projeto Corregedoria Cidadã, conforme processo SEI nº 17.0.000008138-8.

Art. 3º Conceder ao servidor **Ednan Oliveira Cavalcanti, Cinegrafista, Matrícula 352404**, o valor de R\$ 961,80, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Aurora do Tocantins, Arraias e Taguatinga/TO, no período de 21 a 23/08/2017, com a finalidade de acompanhar o Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto na realização do Projeto Corregedoria Cidadã, conforme processo SEI nº 17.0.000008138-8.

Art. 4º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, Editor de Imagem, Matricula 353575**, o valor de R\$ 961,80, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Aurora do Tocantins, Arraias e Taguatinga/TO, no período de 21 a 23/08/2017, com a finalidade de acompanhar o Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto na realização do Projeto Corregedoria Cidadã, conforme processo SEI nº 17.0.000008138-8.

Art. 5º Conceder ao servidor **Almir Dias Filho, Militar, Matricula 353634**, o valor de R\$ 961,80, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Aurora do Tocantins, Arraias e Taguatinga/TO, no período de 21 a 23/08/2017, com a finalidade de acompanhar o Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto na realização do Projeto Corregedoria Cidadã, conforme processo SEI nº 17.0.000008138-8.

Art. 6º Conceder à servidora **Rejane Terezinha Haefliger, Chefe de Gabinete de Desembargador, Matricula 352859**, o valor de R\$ 961,80, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Aurora do Tocantins, Arraias e Taguatinga/TO, no período de 21 a 23/08/2017, com a finalidade de acompanhar o Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto na realização do Projeto Corregedoria Cidadã, conforme processo SEI nº 17.0.000008138-8.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4322/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22026/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Carolina Ferreira Martins, Conciliador da Justiça Móvel, Matricula 286823**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Tocantinópolis/TO, no período de 17 a 19/08/2017, com a finalidade de auxiliar na realização da primeira Oficina de Parentalidade e Divórcio do CEJUSC da Comarca, atendendo a recomendação do Conselho Nacional de Justiça, conforme SEI 17.0.000024741-3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4321/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22030/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Aliomar Lopes Macedo, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matricula 152460**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Natividade, Almas, Dianópolis, Taguatinga, Arraias, Paranã e Palmeirópolis/TO, no período de 21 a 25/08/2017, com a finalidade de dar suporte durante o processo de recolhimento de armas nas Comarcas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4320/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22027/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Jannaina Vaz Dias, Conciliador da Justiça Móvel, Matrícula 353019**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Tocantinópolis/To, no período de 17 a 19/08/2017, com a finalidade de auxiliar na realização da primeira Oficina de Parentalidade e Divórcio do CEJUSC da Comarca, atendendo recomendação Conselho Nacional de Justiça, conforme SEI 17.0.000024741-3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4319/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22029/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291148**, o valor de R\$ 1.313,49, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 288,00, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 27 a 30/08/2017, com a finalidade de participar do primeiro encontro do Curso de Eneagrama para Magistrados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4312/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22007/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352402**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 14,92, por seu deslocamento de Augustinópolis/TO para Comarca de Axixá do Tocantins/TO, no dia 07/07/2017, com a finalidade de substituição automática, conforme SEI nº 17.0.000024420-1.

Art. 2º Conceder ao servidor **Hérico Ferreira Brito, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 280253**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Augustinópolis/TO para Comarca de Axixá do Tocantins/TO, no dia 07/07/2017, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Magistrado, conforme SEI nº 17.0.000024420-1.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4311/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21999/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidor **José Silva de Sousa, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 229544**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Alvorada/TO, no período de 15 a 18/08/2017, com a finalidade de manutenção na Central de PABX, conforme 17.0.000025109-7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4310/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22002/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 144,21, por seu deslocamento de Araguacema/TO para Cidade de Paraíso/TO, no período de 14 a 15/08/2017, com a finalidade de responder pela 2ª Vara Cível, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Cartas Precatórias da Comarca, em atendimento à portaria 277/2017 da Presidência do TJ/TO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4309/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22005/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ronise Pereira Santos, Secretário do Juízo, Matrícula 352769**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Comarca de Aurora/TO para Combinado/TO, no dia 18/08/2017, com a finalidade de entrega de materiais, visita mensal para resolver problemas administrativos e alguns atendimentos ao cidadão, na unidade judiciária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4308/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22006/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352377**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art.

6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 19,80, por seu deslocamento de Comarca de Aurora/TO para Combinado/TO, no dia 22/08/2017, com a finalidade de realização de audiências na Unidade Judiciária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4307/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22009/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352377**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 19,80, por seu deslocamento de Comarca de Aurora/TO para Combinado, no dia 24/08/2017, com a finalidade de atendimento e realização de audiências na unidade judiciária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4304/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21979/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352402**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 14,92, por seu deslocamento de Augustinópolis para Comarca de Axixá do Tocantins, no dia 10/07/2017, com a finalidade de substituição automática, proferir despachos, conforme SEI 17.0.000024420-1.

Art. 2º Conceder à servidora **Luanda Cabral Fernandes, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352978**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Augustinópolis/TO para Comarca de Axixá do Tocantins/TO, no dia 10/07/2017, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Magistrado em substituição automática, conforme SEI 17.0.000024420-1.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4300/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21866/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Comarca de Palmas/TO para Comarca de Araguacema/TO, no dia 07/08/2017, com a finalidade de conduzir equipe de engenheiros da Diretoria de Obras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4298/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21980/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luanda Cabral Fernandes, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352978**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Augustinópolis/TO para Comarca de Axixá do Tocantins/TO, no dia 18/07/2017, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Magistrado em substituição automática, conforme SEI 17.0.000024420-1.

Art. 2º Conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352402**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 14,92, por seu deslocamento de Augustinópolis/TO para Comarca de Axixá do Tocantins/TO, no dia 18/07/2017, com a finalidade de substituição automática, proferir despachos, conforme SEI 17.0.000024420-1.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4297/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21981/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luanda Cabral Fernandes, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352978**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Augustinópolis/TO para Comarca de Axixá do Tocantins/TO, no dia 20/07/2017, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Magistrado em substituição automática, conforme SEI 17.0.000024420-1.

Art. 2º Conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352402**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 14,92, por seu deslocamento de Augustinópolis/TO para Comarca de Axixá do Tocantins/TO, no dia 20/07/2017, com a finalidade de substituição automática, proferir despachos, conforme SEI 17.0.000024420-1.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4295/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21982/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luanda Cabral Fernandes, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352978**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme

determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Comarca de Augustinópolis/TO para Comarca de Axixá do Tocantins/TO, no dia 31/07/2017, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Magistrado em substituição automática, conforme SEI 17.0.000024420-1.

Art. 2º Conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352402**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 14,92, por seu deslocamento de Comarca de Augustinópolis/TO para Comarca de Axixá do Tocantins/TO, no dia 31/07/2017, com a finalidade de substituição automática, conforme SEI 17.0.000024420-1.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4294/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21994/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Claudinei Crepaldi, Engenheiro, Matrícula 353574**, o valor de R\$ 539,75, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguacema/TO, no período de 14 a 16/08/2017, com a finalidade de inspeção da obra do Fórum.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4293/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21997/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, Editor de Imagem, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantínia/TO, no dia 14/08/2017, com a finalidade de manutenção em equipamento de áudio e vídeo na Comarca de Tocantínia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4292/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21998/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Bhonny Soares de Sá Mota, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 352514**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Palmas/TO, no período de 29/08/2017 a 02/09/2017, com a finalidade de participar das aulas da V Turma do Mestrado Profissional em Direitos Humanos promovido pela Esmat em parceria pela UFT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4290/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21909/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Cláudia Rodrigues Chaves Silva, Escrivão Judicial, Matrícula 41374**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Alvorada/TO para Palmas/TO, no período de 21 a 26/08/2017, com a finalidade de suporte Nacom, conforme SEI 17.0.00007378-4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4289/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21869/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jairo Guimarães Ferreira, Chefe de Serviço, Matrícula 354442**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Natividade, Almas, Dianópolis, Taguatinga, Arraias, Paranã e Palmeirópolis/TO, no período de 21 a 25/08/2017, com a finalidade de acompanhamento do recolhimento e entrega das armas das comarcas ao Exército Brasileiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4288/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21870/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jairo Guimarães Ferreira, Chefe de Serviço, Matrícula 354442**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Cristalândia, Paraíso do Tocantins, Miranorte, Miracema do Tocantins, Tocantínia, Ponte Alta do Tocantins, Novo Acordo/TO, no período de 28/08/2017 a 01/09/2017, com a finalidade de acompanhamento do recolhimento e entrega das armas das comarcas ao Exército Brasileiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4282/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 10 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços; **CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº. 96/2017, referente ao Processo Administrativo 17.0.000019511-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), que tem por objeto a contratação do

Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), como fornecedor dos serviços de Consulta ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), por intermédio do Sistema de Informações para Convenientes - InfoConv-WS, autorizado no bojo do Convênio nº RFB/2017/1135, firmado entre a RFB e o TJTO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Angelo Stacciarini Serphin, matrícula nº 352486, como Fiscal Técnico-Operacional do contrato nº. 96/2017 e Wylker Souza Cruz, matrícula nº 352857 como seu substituto, para nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o Fiscal Técnico-Operacional informará ao gestor que, notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4281/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 10 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 96/2017 referente ao Processo Administrativo 17.0.000019511-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), que tem por objeto a contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), como fornecedor dos serviços de Consulta ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), por intermédio do Sistema de Informações para Convenientes - InfoConv-WS, autorizado no bojo do Convênio nº RFB/2017/1135, firmado entre a RFB e o TJTO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Valdeir Gomes de Santana, matrícula nº 161067, como gestor do contrato nº 96/2017, e William de Moraes Gois, matrícula nº 352634, como substituto para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA
Editais de Intimação com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico **www.tjto.jus.br/custasfinais** devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

AJOL IND. E COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÃO DE CALÇADOS LTDA	97.364.830/0001-30	5000020-75.2001.827.2706	R\$270,62
ANDRÉ LUIS BORGES	330.332.181-72	0003401-13.2015.827.2731	R\$7.926,19
ANTONIO CELEDONIO FILHO	888.075.331-20	0000106-68.2014.827.2709	R\$398,56
ANTONIO MARCOS ANDRADE BIANGULO	015.031.611-96	0000139-41.2017.827.2713	R\$146,57
ANTONIO REGINALDO VIEIRA DA SILVA	244.661.073-00	0000349-72.2016.827.2731	R\$243,80
ARMINDA ROSA ZAIONS	587.670.371-00	5000333-26.2007.827.2706	R\$873,08
BANCO BMG S/A	61.186.680/0001-74	5001166-67.2010.827.2729	R\$794,55
CARMELITA MILHOMEM DO CARMO	839.745.471-34	5001583-26.2009.827.2706	R\$146,51
CASA NOVO HORIZONTE E CEREAIS LTDA	01.369.586/0001-29	5000110-39.2008.827.2706	R\$235,15
CITOPPEL CIA TOCANTINENSE DE PAPEIS IND. E COM. E REP. LTDA	25.037.813/0001-87	5000060-44.1994.827.2725	R\$48,00
CONSTRUSERV MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - ME	04.240.858/0001-84	5000064-83.2005.827.2729	R\$67,00
DAVID COELHO NEIVA	307.532.011-00	0024453-08.2014.827.2729	R\$84,00
DENISE MARTINS GENEROSO	527.391.806-59	0008219-14.2015.827.2729	R\$153,27
DENNYS HENRIQUE ROCHA DE BRITO SILVA	021.778.311-21	5004126-31.2011.827.2706	R\$169,07
DILENE DE FREITAS SOUZA	051.992.201-87	5033155-23.2012.827.2729	R\$134,00
DILSON DA SILVA SOARES	043.148.711-13	0001932-29.2015.827.2731	R\$295,95
ELIEZER DAMASCENO QUEIROZ	596.624.171-68	5000057-29.2003.827.2740	R\$20,25
FÁBIO MONTEIRO PROTA	817.080.681-04	0003897-38.2016.827.2721	R\$957,00
HIDER ALENCAR	197.726.101-91	5001811-18.2012.827.2731	R\$61,50
INACIO SISNANDO	219.304.301-91	5001720-08.2009.827.2706	R\$119,50
INES BARBOSA DE SOUZA OLIVEIRA	591.421.461-00	5000458-17.2010.827.2729	R\$109,50
ISABEL TAVARES DA SILVA	450.355.801-30	0019129-72.2015.827.2706	R\$117,50
JADSON RIBEIRO DE ARAUJO	870.481.241-72	5000244-08.2004.827.2706	R\$127,50
JAIME TOMAZ TEIXEIRA	389.004.671-15	5001173-48.2013.827.2731	R\$30,00
JOAO BATISTA SILVA DA COSTA	006.947.691-85	0002554-11.2015.827.2731	R\$28,50
JOAO BOSCO ALVES GUIMARAES	127.645.582-87	5031352-05.2012.827.2729	R\$155,00
JOAQUIM LINDO DE SOUSA	099.947.691-20	5016517-75.2013.827.2729	R\$133,00
JOSEFA IVANI DE OLIVEIRA NARCISO	436.286.993-04	0018404-83.2015.827.2706	R\$123,50
LUCINEIDE ANDRADE VIEIRA	648.566.231-68	5000158-02.2003.827.2729	R\$149,00
MANOEL RODRIGUES DE SOUSA	188.534.471-68	0017985-63.2015.827.2706	R\$115,50
MARCELO ALVES MARTINS	640.724.441-20	0017118-07.2014.827.2706	R\$599,62
MARCIA KEILLY MOURA BARBOSA NUNES	605.256.491-15	0007019-11.2016.827.2737	R\$28,50
MARCUS AUGUSTO PARRIÃO SARAIVA	882.284.951-53	5004315-76.2012.827.2737	R\$175,39
MARDOQUEU FERREIRA DE MEDEIROS	626.609.181-04	0016155-28.2016.827.2706	R\$158,17
MARGARETH MARIUCCI TOCANDUVA	515.237.529-04	0008804-03.2014.827.2729	R\$428,48
MARIA DE FÁTIMA SOARES DE ARAUJO	094.849.571-53	0018989-04.2016.827.2706	R\$114,50
MARIA DE FÁTIMA SOARES DE ARAUJO	094.849.571-53	5012638-66.2012.827.2706	R\$717,35
MARIA DE JESUS DOURADO ANDRADE	791.433.421-91	5031197-02.2012.827.2729	R\$119,00
MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA	922.714.723-34	5000190-93.2006.827.2731	R\$571,00
MARLISON PASCOAL SARDINHA DA SILVA	004.959.611-08	0001298-63.2015.827.2721	R\$243,85
MILENA DE CASTRO	019.402.179-38	0017262-10.2016.827.2706	R\$26,50
ORCINEIDES PERES DE SOUZA	083.994.501-97	0006019-28.2015.827.2731	R\$57,87
ORESETE MARTINS BORGES	253.343.281-49	5004904-52.2013.827.2731	R\$588,58
PABLO MENDES DE SOUZA	923.508.101-78	5002255-92.2013.827.2706	R\$161,34
PATRICIA MENDES DE SOUSA	733.113.241-53	5002255-92.2013.827.2706	R\$161,34
QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA	72.653.009/0004-55	5004098-62.2009.827.2729	R\$77,43
RAIMUNDO NONATO ALVES DE SOUSA	864.015.301-97	0002356-10.2016.827.2740	R\$319,00
RONALDO MURRARO	397.990.502-00	0010909-51.2016.827.2706	R\$394,87
SEBASTIÃO ELIAS FERAZ	188.465.301-44	00026607020158272731	R\$86,00
SOBRAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA	03.962.524/0001-51	5010619-52.2011.827.2729	R\$635,80
VALDEMAR DA SILVA MENEZES	010.390.431-00	5000071-40.2012.827.2726	R\$108,50
VALDIR JOSE ANDERS	234.942.392-15	0032892-37.2016.827.2729	R\$112,50
W A COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS AGRÍCOLAS E SERVIÇOS DE BALANCEAMENTOS LTDA	10.239.519/0001-80	5000255-16.2009.827.2721	R\$89,50
WILSON MARTINS DE OLIVEIRA	181.608.165-53	0021315-62.2016.827.2729	R\$119,50
ZILDA PEREIRA MENDES	341.054.411-91	0021568-08.2015.827.2722	R\$432,00

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

- 1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
- 2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.brs

ADALBERTO DE OLIVEIRA NEGRE	385.728.261-49	0033863-90.2014.827.2729	R\$142,00
ADRIANO MOROMIZATO	790.909.741-72	5002176-78.2012.827.2729	R\$117,73
AGRIPINA COSTA DOS SANTOS	095.970.341-15	0034050-64.2015.827.2729	R\$110,50
ALEXANDRE FERREIRA TEIXEIRA	053.036.231-73	5042455-72.2013.827.2729	R\$205,17
AMELICE AIRES DA SILVA PERES	310.846.131-15	5006477-39.2010.827.2729	R\$29,00
ANTONIA MARCIA SOUSA COELHO	910.510.103-49	0003566-32.2016.827.2729	R\$117,50
ARAGUAIA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	07.093.380/0001-03	0001486-26.2015.827.2731	R\$333,47
ARNOR RODRIGUES DOS SANTOS	13.223.249/0001-08	5038320-17.2013.827.2729	R\$90,00
ASSOCIACAO DOS AUDITORES DE RENDAS DO MUNICIPIO DE PALMAS	10.347.028/0001-53	5004997-26.2010.827.2729	R\$136,50
ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DO MUNICIPIO DE COUTO MAGALHAES TO	07.667.030/0001-03	0000718-88.2014.827.2714	R\$146,50
AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.	07.707.650/0001-10	5000721-93.2008.827.2737	R\$52,00
BANCO DA AMAZÔNIA S/A	04.902.979/0001-44	5002394-48.2008.827.2729	R\$18,50
BANCO GMAC S/A	59.274.605/0001-13	5000314-66.2012.827.2731	R\$349,73
BANCO PANAMERICANO S.A	59.285.411/0001-13	5001699-13.2011.827.2722	R\$32,50
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	90.400.888/0001-42	5005779-96.2011.827.2729	R\$866,26
BRASIL VEICULOS CIA DE SEGUROS S/A	01.356.570/0001-81	0010625-42.2014.827.2729	R\$38,50
CCA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS	02.790.467/0001-08	5000975-95.2010.827.2737	R\$131,00
CELSON VIEIRA DA SILVA	030.804.761-31	5000111-44.2010.827.2709	R\$128,00
CENTRO EDUCACIONAL PONTO DE MUTACAO LTDA - ME	08.639.054/0001-03	5002598-67.2013.827.2713	R\$190,62
CHARLES PEREIRA DE SOUSA	809.433.651-04	5000487-68.2012.827.2706	R\$61,50
CICERO GUIMARAES NETO	282.001.284-15	5000956-84.2008.827.2729	R\$122,47
CLAUDIA DE PAULA BUENO	586.079.431-20	5004175-32.2013.827.2729	R\$34,50
CLESIA MARIA VIEIRA DOS SANTOS	397.439.003-06	0009385-18.2014.827.2729	R\$106,50
COLONIAL EMPREENDIMENTOS LTDA	00.099.564/0001-23	0004968-95.2014.827.2737	R\$165,68
COLONIAL EMPREENDIMENTOS LTDA	00.099.564/0001-23	0004889-19.2014.827.2737	R\$189,30
CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO TOCANTINS	04.301.976/0001-55	0000737-37.2014.827.2733	R\$131,89
CORSINO, PIMENTEL & BORGES LTDA	26.960.773/0001-03	5000025-12.2007.827.2731	R\$1.821,56
CREUSA ALVES DE OLIVEIRA	838.588.571-49	5023678-39.2013.827.2729	R\$108,50
DANUBIA MENDONÇA VINHAL	010.679.321-78	0020624-54.2015.827.2706	R\$129,50
DAYNER RODRIGUES LOPES	003.929.781-05	0000544-06.2015.827.2727	R\$512,62
DENUSE LIMA DA CRUZ	012.137.131-02	5037216-87.2013.827.2729	R\$19,50
DJANES BARBOSA CARDOSO	644.459.681-53	0010879-65.2016.827.2722	R\$12,00
EDWILSON MAQUES LUCAS	476.580.101-20	0021601-11.2014.827.2729	R\$121,10
ELEN OLIVEIRA VIANNA	803.458.831-87	5008198-21.2013.827.2729	R\$1.157,69
ELIANA APARECIDA LOPES	010.469.818-70	5013242-21.2013.827.2729	R\$174,00
ELISSANDRO HONORATO DE SOUSA	834.151.221-15	0003925-79.2016.827.2729	R\$118,50
ELIVAN SIMÃO CABRAL	013.481.961-65	0005909-29.2015.827.2731	R\$202,13
EMIVAL COELHO BARROS	125.045.131-00	5019600-36.2012.827.2729	R\$197,96
ERONITA BRESSAN	359.846.511-49	5001678-88.2012.827.2726	R\$84,00
EVANDRO DE QUEIROZ GUEDES JUNIOR	727.578.764-49	5007607-93.2012.827.2729	R\$120,18
EVANIA ALMEIDA ASSUNÇÃO	575.971.971-87	5009688-49.2011.827.2729	R\$116,74
EVERALDO VIEIRA FERNANDES	717.975.641-53	0025782-84.2016.827.2729	R\$608,50
EVILANIA FERNANDES DA SILVA	713.861.811-53	5002185-74.2011.827.2729	R\$26,30
FRANCIS MARTINS BRAGA	005.378.931-80	0004296-91.2016.827.2713	R\$122,00
FRANCISCO COSCIA NETO	018.293.998-70	0003057-04.2016.827.2729	R\$122,52
FRANCISCO FERRAZ DA COSTA	291.209.261-20	0019830-33.2015.827.2706	R\$117,50

GEAN RESPLANDE DE SOUSA	906.818.191-20	0003629-57.2016.827.2729	R\$118,50
GENESIO DIAS CAMARÇO	003.365.811-06	0009312-51.2016.827.2737	R\$147,50
GERALDO JOSE DE CARVALHO	617.948.308-63	5000571-45.2007.827.2706	R\$1.228,84
GILCIANE ARAUJO SILVA	965.836.223-00	0006436-84.2015.827.2729	R\$121,00
GILDENY CARDOSO LOUZEIRA	430.599.531-04	5001801-43.2013.827.2729	R\$40,50
GILSON ROBSON DOS PASSOS	414.042.201-78	5000900-40.2011.827.2731	R\$4.221,00
GISSIMONES GOMES BARBOSA	618.610.301-34	5001543-15.2007.827.2706	R\$153,00
GOMES E CARVALHO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	07.639.615/0001-01	0017066-40.2016.827.2706	R\$25,30
GOMES E RELIQUIAS LTDA - EPP	02.692.983/0002-80	0011885-57.2014.827.2729	R\$138,84
H B COMERCIO DE PNEUS LTDA	07.160.425/0001-07	5008067-18.2013.827.2706	R\$168,00
HELIO AUGUSTO DE LIMA	817.103.211-72	0040073-89.2016.827.2729	R\$30,50
ISMAEL MARQUESINE	947.711.547-91	0001177-96.2015.827.2733	R\$181,33
ITAU UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04	5003207-26.2013.827.2721	R\$61,00
JOAO BATISTA BENTO	126.301.011-34	5004985-12.2010.827.2729	R\$128,50
JOELSON LOPES DE SOUZA	649.045.391-68	5003648-90.2012.827.2737	R\$106,50
JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DA PAZ	413.899.991-49	0005001-69.2015.827.2731	R\$107,50
JOSE DOMINGOS PEREIRA DE SOUSA	360.097.091-72	5041937-82.2013.827.2729	R\$151,00
JOSE GERALDO SALDANHA	198.241.491-04	5030558-47.2013.827.2729	R\$143,50
JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS	149.042.843-72	0002690-53.2016.827.2737	R\$113,50
JOSE TRAJANO FEITOSA	015.444.543-68	5006653-18.2010.827.2729	R\$50,00
JOSEANO DIAS PONTES	030.449.864-51	5032532-56.2012.827.2729	R\$132,50
JOSINEI FRANÇA PAZ	789.552.621-91	0033252-06.2015.827.2729	R\$124,00
JULIANA CRISTINA MONTIJA	312.620.268-30	0002804-50.2015.827.2729	R\$108,50
JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE	290.916.911-15	0033948-42.2015.827.2729	R\$30,50
KEILA GONZAGA REIS	692.500.221-15	0027036-29.2015.827.2729	R\$117,50
KELI CRISTINA PARUS	258.686.238-43	0005649-55.2015.827.2729	R\$90,00
L B CUNHA E CIA LTDA - ME	03.279.780/0001-49	5000062-93.2007.827.2713	R\$452,79
LEILA DOS SANTOS COSTA	959.245.401-97	0003021-24.2014.827.2731	R\$65,50
LUIS SILVESTRE DALLACQUA	248.962.762-72	0037545-19.2015.827.2729	R\$817,00
LUIZ ANTONIO DA SILVA	217.240.401-20	5001012-49.2010.827.2729	R\$103,00
LUIZ CARLOS PARREIRA FERREIRA	931.852.351-34	0003273-57.2014.827.2721	R\$135,61
LUIZ ROBERTO VILELA	005.432.828-48	0003495-25.2014.827.2721	R\$22,75
MARCIA PEREIRA DA SILVA	109.321.108-35	0021773-16.2015.827.2729	R\$596,77
MARDEM DE ABREU	195.968.801-44	0025683-51.2015.827.2729	R\$147,50
MARIA APARECIDA DAMASCENO MAIA	191.180.581-91	5000055-50.2006.827.2709	R\$19,00
MARIA EUNICE MATOS	910.372.471-91	0009924-57.2014.827.2737	R\$107,00
MARIA JOSE DA SILVA PEREIRA	348.328.901-15	0008978-75.2015.827.2729	R\$139,00
MARIASINHA PEREIRA DE AZEVEDO	348.267.695-04	5001014-53.2009.827.2729	R\$136,00
MARISTELA ALVES SUSTRUNK	382.973.101-91	5000043-19.2010.827.2734	R\$325,50
MEIRE FERREIRA LIMA	603.642.971-15	5033609-03.2012.827.2729	R\$196,30
NAIR VIEIRA MAGALHÃES	088.707.051-53	0000240-92.2015.827.2731	R\$968,40
NEREU RIBEIRO SOARES	152.993.333-15	5027277-83.2013.827.2729	R\$59,50
NILTON MONTEIRO DA SILVA	485.107.001-25	5020416-53.2013.827.2706	R\$133,50
NILVA LEAL GOMES BUENO	348.245.101-04	0034598-26.2014.827.2729	R\$120,50
PAULO M SILVA MACHADO	552.823.348-87	5003714-70.2012.827.2737	R\$164,50
PEDRO SEVERINO DO NASCIMENTO	119.187.211-49	0007032-68.2015.827.2729	R\$123,66
RAIMUNDO LOPES TORRES	355.598.881-68	0001012-21.2016.827.2731	R\$29,50
RAIMUNDO NONATO MARTINS VIEIRA	388.638.471-34	5039604-60.2013.827.2729	R\$27,00
RAQUEL DO NASCIMENTO LIMA	283.332.251-87	5013436-89.2011.827.2729	R\$451,32
RENATA OLIVIA DE SOUZA SILVA	035.233.316-25	5005507-68.2012.827.2729	R\$62,80
RENATO REZIO DE SOUSA	596.556.311-68	0025058-80.2016.827.2729	R\$171,48
RILDO VIRAJONES AQUINO PARRIÃO	323.045.601-72	5038255-22.2013.827.2729	R\$18,50
ROBERTO RODRIGUES CHAGAS	624.705.071-20	0010283-66.2015.827.2706	R\$34,00
ROSEMARI BENEDETTI BAUMHARDT	308.125.000-59	5000568-21.2007.827.2729	R\$145,24
SANDRA DOS SANTOS	987.906.921-87	5000095-58.2009.827.2731	R\$140,00
SANDRA VIEIRA DE CARVALHO	318.736.262-15	0020778-72.2015.827.2706	R\$122,50
SELVAT SERVICOS DE ELETRIFICACAO LTDA	00.919.816/0001-13	0015600-79.2014.827.2706	R\$30,50
SHIRLENE APARECIDA TEIXEIRA PORTO	449.617.156-20	0010929-41.2014.827.2729	R\$141,00
SUPERMERCADO LACERDA LTDA - ME	07.001.544/0001-17	5000409-15.2011.827.2737	R\$80,59
TRANSMESO TRANSPORTADORA LTDA	38.136.438/0001-74	5000040-88.2001.827.2731	R\$482,46
VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA	76.685.833/0001-03	5000001-81.2007.827.2731	R\$9.620,02
VIDAL GONZALEZ MATEOS JUNIOR	500.643.123-72	0008609-47.2016.827.2729	R\$28,50
VIEIRA E NEGRÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS	05.999.071/0001-63	0004884-56.2015.827.2706	R\$173,42
WILAMARA LEILA DE ALMEIDA	311.017.041-87	5001375-75.2006.827.2729	R\$480,50

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

- 1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
- 2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ADONIAS ALVES BRASIL	125.551.341-15	5001924-51.2012.827.2737	R\$ 142,00
ADRIANO PAIVA SANTANA	028.348.011-42	0000040-05.2017.827.2735	R\$ 266,20
ALDENIR PESSOA DE OLIVEIRA	998.945.721-20	5011209-29.2011.827.2729	R\$ 97,00
ALEXANDRE PEREIRA RODRIGUES	898.009.661-53	0000734-21.2014.827.2721	R\$ 56,00
ALZENI BARBOSA DOS SANTOS SOUSA	920.892.321-53	0002908-72.2016.827.2740	R\$ 457,80
AMÉLIA FELICIANO DE ALMEIDA FERREIRA	596.588.351-04	5002246-55.2013.827.2731	R\$ 512,86
ANDRE LUIS DA SILVA	999.245.101-78	5000964-56.2011.827.2729	R\$ 16,00
ANTONIO DE FRANÇA FILHO	278.264.301-00	0018378-16.2015.827.2729	R\$ 139,00
APARECIDO REZENDE DA SILVA	485.024.991-49	5000463-58.2008.827.2713	R\$ 66,25
ARISTIDES SILVA	251.708.721-00	5000024-54.2007.827.2722	R\$ 3.378,60
ASSOCIACAO DOS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS	10.240.123/0001-53	0030103-02.2015.827.2729	R\$ 169,50
BANCO FINASA	57.561.615/0001-04	5001740-16.2012.827.2731	R\$ 128,50
BANCO PANAMERICANO S/A	59.285.411/0001-13	5000195-67.2010.827.2734	R\$ 19,50
BENONIS DE SOUZA PINHEIRO	005.930.031-01	5003348-15.2013.827.2731	R\$ 44,00
CARLOS TADEU ZERBINI LEO	112.710.941-34	5009452-63.2012.827.2729	R\$ 114,09
CASSIANA ARAUJO LUZ	017.181.801-60	5000859-45.2012.827.2729	R\$ 106,50
CEPG-CENTRO DE ESTUDOS EM PÓS GRADUAÇÃO LTDA-EPP	09.172.358/0001-76	0002293-82.2016.827.2740	R\$ 21,00
CLAUDIONE SIMOES DE MORAIS	030.029.131-03	0012423-04.2015.827.2729	R\$ 398,50
CLEUSA MARQUES FERREIRA	311.432.021-04	0004005-77.2015.827.2729	R\$ 129,00
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA	53.311.361/0001-15	5001315-84.2010.827.2722	R\$ 67,50
COPALT COMERCIO AGROP. LTDA	01.191.741/0001-60	5001390-11.2009.827.2706	R\$ 461,50
CRISTHIAN PAGNO	007.641.121-47	0020689-77.2015.827.2729	R\$ 23,90
DARLINDA FERNANDES BARBOSA	425.806.251-00	0000136-60.2016.827.2733	R\$ 36,50
ELAIZE DE ARRUDA PRESBITERO TRAJANO	209.427.882-49	5006653-18.2010.827.2729	R\$ 50,00
ELIANE ALVES DA SILVA	360.387.091-34	5000191-47.2002.827.2722	R\$ 531,35
ELIANE SEVERINO DA SILVA	124.433.361-15	0019524-92.2015.827.2729	R\$ 16,00
ELIOMAR NOLETO SOUSA	821.127.201-63	0023857-24.2014.827.2729	R\$ 97,00
ELIZA BEZERRA DOS SANTOS	376.828.491-34	5001660-12.2013.827.2733	R\$ 166,00
ELIZABETE GOMES AGUIAR ARAÚ	006.843.431-69	0023105-52.2014.827.2729	R\$ 149,00
ELMARILICE DAS NEVES FERREIRA LACERDA	963.668.341-72	0021402-52.2015.827.2729	R\$ 137,07
ELSON DA SILVA PINTO	242.525.061-15	5000598-86.2011.827.2706	R\$ 12.307,13
ENOQUE SOUZA ALVES	218.717.281-34	0000623-39.2016.827.2730	R\$ 16,00
EVA DA SILVA BRAGA	11.968.033/0001-46	5023663-70.2013.827.2729	R\$ 115,50
F PIO & CIA LTDA	14.057.590/0019-22	0016752-31.2015.827.2706	R\$ 517,61
FABIO HENRIQUE BARBOSA DE SOUSA	708.856.211-15	0008118-80.2014.827.2706	R\$ 380,74
GABRIEL MOURAO SCHMOLLER	901.685.772-91	0044279-49.2016.827.2729	R\$ 112,30
GESSY DE ARAUJO	079.956.013-87	5014939-14.2012.827.2729	R\$ 116,50
GILVAN ALVES DA CRUZ	778.631.781-34	5023257-49.2013.827.2729	R\$ 283,83
GLEIDE MARIA GALVAO DE OLIVEIRA	219.311.351-34	5007767-84.2013.827.2729	R\$ 111,00

HERCULES SOARES COSTA	418.602.841-91	5015094-17.2012.827.2729	R\$ 99,00
IDELSON DO AMARAL E OUTROS	093.739.691-53	5000208-74.2007.827.2733	R\$ 2.418,59
JAILSON RIBEIRO NEGRE	013.021.941-00	0034286-50.2014.827.2729	R\$ 142,50
JAIRA DA CUNHA PEDROSA	601.878.834-91	0006000-28.2015.827.2729	R\$ 117,50
JAIRO RIBEIRO BARROS	854.436.201-00	5000621-83.2013.827.2731	R\$ 65,75
JARBAS BESERRA PAIVA	462.481.293-04	0033890-73.2014.827.2729	R\$ 141,50
JOÃO ALVES DE JESUS	032.353.431-72	5001773-85.2012.827.2737	R\$ 124,50
JOAO BATISTA GUARINA DE SOUZA	623.546.391-04	0002292-77.2014.827.2737	R\$ 95,00
JOSÉ CARLOS RODRIGUES PEREIRA	031.669.871-77	0000211-30.2015.827.2735	R\$ 132,00
JOSÉ JOAQUIM DA SILVA XAVIER	012.265.271-16	0019709-33.2015.827.2729	R\$ 90,00
JOSE MARIA VIEIRA	089.058.601-25	0007735-96.2015.827.2729	R\$ 286,49
JULIA MENDES RIBEIRO	389.493.501-49	0000041-98.2014.827.2733	R\$ 159,00
KARINE GIASSON KREBS	684.589.320-91	5035861-42.2013.827.2729	R\$ 478,15
LOSANGO FINANCEIRA	02.160.864/0001-04	5001705-71.2012.827.2726	R\$ 1004,88
LUCINEIDE INACIA DIAS	434.107.231-53	5000191-47.2002.827.2722	R\$ 531,35
LUCIVANIA VENANCIO SILVA	302.204.401-15	5000578-13.2002.827.2706	R\$ 185,50
LUIZ BARTOLOMEU DE SOUZA	649.649.144-53	0006141-34.2016.827.2722	R\$ 88,00
LUIZ CARLOS SILVA DE SOUZA	637.678.300-78	5000473-07.2010.827.2722	R\$ 776,85
MANOEL TEIXEIRA DOS REIS	826.831.402-82	0000657-96.2016.827.2735	R\$ 88,00
MARCELO PEREIRA DOS SANTOS	021.731.691-30	5000583-42.2011.827.2731	R\$ 89,50
MARCO ANDRE DOEGE	346.858.200-53	0034756-47.2015.827.2729	R\$ 343,60
MARELE EMPREENDIMENTOS LTDA	08.624.114/0001-14	0007019-11.2016.827.2737	R\$ 28,50
MARIZETE PEREIRA DA SILVA	835.205.381-72	0024152-61.2014.827.2729	R\$ 99,00
MATIAS VALENCA NETO	433.669.531-87	0027416-52.2015.827.2729	R\$ 86,00
MERCONORTE LOCADORA LTDA – ME	00.619.703/0001-00	5000933-75.2007.827.2729	R\$ 55,00
MILTONCI CERQUEIRA GARCEZ	613.447.531-91	5000015-06.2009.827.2728	R\$ 154,50
NARA RÚBIA MARQUES METZKA	825.654.811-87	0030017-94.2016.827.2729	R\$ 30,50
NEIVAN FERREIRA DOS SANTOS	822.979.911-34	0006720-92.2015.827.2729	R\$ 129,00
NELSIMAR RAIMUNDO CARDOSO	844.355.696-04	0004577-67.2014.827.2729	R\$ 332,34
NUTRI-VET EIRELI ? ME	07.496.762/0001-70	0035935-16.2015.827.2729	R\$ 126,81
OI S/A	76.535.764/0001-43	5033715-28.2013.827.2729	R\$ 82,58
ONEIDE DE SOUSA MILHOMIM	765.455.801-59	5034290-70.2012.827.2729	R\$ 120,50
OSMAR WALTER HAGEDSTEDT	557.288.801-00	0003558-74.2014.827.2713	R\$ 486,00
PATRICIA MAGALHAES CIRILO	984.262.221-53	5010653-90.2012.827.2729	R\$ 712,59
PAULO CEZAR R SOUZA	626.358.241-34	0020670-37.2016.827.2729	R\$ 76,50
PAULO RICARDO GONÇALVES RAUNHEITTI	397.620.847-72	5000173-34.2008.827.2716	R\$ 59,00
PEDRO ALVES DOS SANTOS	026.181.501-63	0007993-09.2015.827.2729	R\$ 138,28
PEDRO ANGELO BRAZ SARAN	020.323.218-66	5000103-47.2009.827.2727	R\$ 12.537,75
PEDRO LIMA DE SOUZA JUNIOR	736.099.781-04	5002257-62.2013.827.2706	R\$ 611,01
PEDRO VENCESLAU LIMA	030.680.461-14	5000043-41.2003.827.2709	R\$ 50,80
QUIRINO DE SOUZA RIBEIRO	016.543.811-87	5000078-55.2000.827.2725	R\$ 79,00
RAIMUNDA ALVES DOS REIS E CIA LTDA	06.177.659/0001-02	5000322-93.2005.827.2729	R\$ 183,50
RAIMUNDO MENDES DA SILVA	874.189.088-49	0000080-95.2014.827.2733	R\$ 146,00
REJANIO GOMES BUCAR	311.210.391-20	0022488-24.2016.827.2729	R\$ 366,45
RENATA SORRAIA GUEDES LINS	100.106.157-84	5033974-57.2012.827.2729	R\$ 1.148,17
RICARDO DE SOUSA FERREIRA	769.212.981-91	5002558-65.2012.827.2731	R\$ 3054,50
RONISON PARENTE SANTOS	586.794.991-53	0029137-73.2014.827.2729	R\$ 121,65
ROSIVALDO NASCIMENTO SOUSA	601.958.703-79	0017667-45.2014.827.2729	R\$ 403,50
RUBERVAN RIBEIRO DOS SANTOS	847.280.601-44	0004934-07.2015.827.2731	R\$ 168,01
RUBIA DE CASSIA MATOS VIANA	791.486.541-91	5004818-92.2010.827.2729	R\$ 327,18
SEVERINO ROGERIO PEREIRA	409.927.561-20	5000683-92.2013.827.2709	R\$ 300,14
SHIRLEY AIRES DE ALMEIDA	316.447.161-00	0004209-87.2016.827.2729	R\$ 121,34
SOLANGE MARRIA RIBEIRO FAGUNDES	000.661.990-85	0001206-83.2014.827.2733	R\$ 89,00
SUELFAB MAQUINAS E MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA - ME	26.703.736/0001-10	5000125-17.2000.827.2729	R\$ 285,72
TERRA VERDE LTDA	10.438.214/0001-06	0001451-32.2016.827.2731	R\$ 24,00
THAYLOR RODRIGUES DOS SANTOS	030.054.631-92	5030389-94.2012.827.2729	R\$ 294,10
THIAGO BARROS SANTIAGO	012.853.541-50	5002840-87.2013.827.2725	R\$ 33,50
TOP DESIGN COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓPTICOS	09.281.963/0002-66	0032299-76.2014.827.2729	R\$ 967,06

LTDA			
UNI BOM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	01.572.600/0001-97	5009877-27.2011.827.2729	R\$ 92,13
VALDEON ALVES DIAS	011.841.811-44	0000044-59.2014.827.2731	R\$ 177,00
VANIA KATIA LEOBAS DE S. MARACAIPE	438.545.321-72	0000108-52.2017.827.2735	R\$ 76,00
VIDROBOX CIAL LTDA	05.039.712/0001-38	5001639-58.2007.827.2729	R\$ 1.238,77

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 17.0.000022887-7
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 121/2017
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: J.Câmara & Irmãos S/A
OBJETO: Contratação de assinaturas de jornal impresso diário, com circulação em todo o território estadual, para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VALOR: O valor global do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 26.130,00 (vinte e seis mil cento e trinta reais), sendo o valor unitário da assinatura ajustado em R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de setembro de 2017.
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.131.1145.4185
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2017.

NUCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - NUPEMEC

Ato Ordinatório

SEI: 17.0.000011466-9

Publicamos neste ato relação dos conciliadores cadastrados junto ao NUPEMEC para dar conhecimento geral e em cumprimento ao determinado no SEI nº 17.0.000011466-9.

Os cadastrados comprovaram a realização de curso de formação, conforme exigido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como requisitos estabelecidos no art.35, Resolução de nº 05/2016 TJ/TO, curriculum, certidões de antecedentes civis e criminais e termos de compromisso.

Os documentos comprobatórios se encontram devidamente arquivados fisicamente na coordenação do núcleo.

Publicamos ainda relação dos conciliadores DAJ4 lotados nos CEJUSCS e Juizados Especiais.

CADASTRO DE CONCILIADORES (art. 167 do Novo CPC)

ANA CLAUDIA DILIO VITORINO	CONCILIADOR	PALMAS
BEATRIZ RODRIGUES VELLOSO BRANDÃO	CONCILIADOR	PALMAS
BERNADETE GALDINO IUNES	CONCILIADOR	ARAGUAÍNA
BIANCA CASTRO DE FRANÇA	CONCILIADOR	PALMAS
ELLEN DE ALMEIDA MORAIS	CONCILIADOR	ITAGUATINS
ELISANGELA ROCHA ARAÚJO	CONCILIADOR	AUGUSTINÓPOLIS
ERICA HELLEN AIRES DA SILVA	CONCILIADOR	ARAGUAÍNA
FERNANDA SÁLLIA VIEIRA	CONCILIADOR	ARAGUAÍNA
JÉSSICA SOUZA MENDONÇA	CONCILIADOR	GURUPI

KALLYNKA DE SOUZA NAZARENO	CONCILIADOR	DIANOPOLIS
LETÍCIA SOUSA MARTINS	CONCILIADOR	ALVORADA
MÁRCIA GABRIELE CARVALHO SILVA	CONCILIADOR	PALMAS
MARISTELA DE SOUSA LIMA	CONCILIADOR	ARAGUAÍNA
NEYDEMAR CABRAL DE LIMA FERREIRA	CONCILIADOR	PALMAS
PALOMA RIANNY VIEIRA LOPES	CONCILIADOR	GUARAÍ
SARA DE ARAÚJO SOARES	CONCILIADOR	SÃO MIGUEL
SKARLETH LOURRARA MOURA GONÇALVES	CONCILIADOR	PALMAS
STEFANNY VIANA MARTINS	CONCILIADOR	PALMAS
VAGNA CARLA ALVES COSTA	CONCILIADOR	GUARAÍ
VINICIUS MIRANDA CURADO	CONCILIADOR	PALMAS

MEDIADORES (art. 167 do Novo CPC e art.11 da Lei 13.140/2015)

ANA CLAUDIA DILIO VITORINO	MEDIADOR	PALMAS
BERNADETE GALDINO IUNES	MEDIADOR	ARAGUAÍNA
ELISANGELA ROCHA ARAÚJO	MEDIADOR	AUGUSTINÓPOLIS
FERNANDA SÁLLIA VIEIRA	MEDIADOR	ARAGUAÍNA
KALLYNKA DE SOUZA NAZARENO	MEDIADOR	DIANOPOLIS
MARISTELA DE SOUSA LIMA	MEDIADOR	ARAGUAÍNA
LETÍCIA SOUSA MARTINS	MEDIADOR	ALVORADA
NEYDEMAR CABRAL DE LIMA FERREIRA	MEDIADOR	PALMAS
PALOMA RIANNY VIEIRA LOPES	MEDIADOR	GUARAÍ
SKARLETH LOURRARA MOURA GONÇALVES	MEDIADOR	PALMAS
VAGNA CARLA ALVES COSTA	MEDIADOR	GUARAÍ
VINICIUS MIRANDA CURADO	MEDIADOR	PALMAS

RELAÇÃO DOS CONCILIADORES DAJ4

CADASTRO DE MEDIADORES E CONCILIADORES	VINCULO	COMARCA
ALANA CAROLINE BRITO DE CARVALHO LIMA	DAJ4	PALMAS
ANA CAROLINA FERREIRA MARTINS	DAJ4	ARAGUAINA
ARIANE ABRANTES TOLENTINO	DAJ4	DIANÓPLOIS
BEATRIZ ALVES DA LUZ	DAJ4	ARAGUAINA
BRUNO NOGUTI DE OLIVEIRA	DAJ4	PALMAS
BRYIAN OSCAR OLIVEIRA ZARATIN	DAJ4	MIRACEMA DO TOCANTINS
DANIELA GUIMARÃES SALES	DAJ4	PORTO NACIONAL
DAYANE CARNEIRO PEREIRA	DAJ4	PALMAS
DEANE MOREIRA DE SOUZA	DAJ4	COLINAS DO TOCANTINS
DORYANNA INÁCIO DE SOUSA	DAJ4	ARRAIAS
EDILAINE AGUIAR DE OLIVEIRA	DAJ4	GURUPI
EDIME RODRIGUES PARENTE	DAJ4	ARAGUATINS
GRACIANE SANTIN	DAJ4	DIANOPOLIS
HAMON COLLODETE ALEXANDRE	DAJ4	TOCANTINÓLOIS
INDIRA MATOS FREITAS	DAJ4	PALMAS
INGRID CUNHA HALUM	DAJ4	ARAGUIANA
JANAINNA VAZ DIAS	DAJ4	ARAGUAINA
JOSÉ RICARDO ROSA JÚNIOR	DAJ4	COLINAS DO TOCANTINS
JOSELI ZANGIROLAMI	DAJ4	TAGUATINGA
KEILA ALVES PEREIRA	DAJ4	GURUPI
KELLEN PATRÍCIA ROCHA PORTES	DAJ4	GURUPI
KELLIANY COSTA CARVALHO	DAJ4	TOCANTINÓPLOIS
LETICIA QUEZADO ANDRADE	DAJ4	ARAGUAINA
MARIA ELIANE SILAVA ARAUJO GONÇALVES	DAJ4	GUARAÍ

MARIANA VALENTE RIBEIRO	DAJ4	PORTO NACIONAL
MILENA PINTO MILHOMENS	DAJ4	PALMAS
NIVALDO DE SOUZA NOLETO	DAJ4	ARAGUAINA
PAOLA LAZZARETTI VICTOR	DAJ4	PALMAS
RAFAEL JOSE RIBEIRO PEREIRA	DAJ4	PALMAS
RENATA CABRAL MARTINS	DAJ4	GURUPI
ROSANGELA PARREIRA DA CRUZ	DAJ4	PARAISO DO TOCANTINS
SILVIA RENATA MACIANO VILLANOVA VIDAL	DAJ4	PALMAS
SULLEVAM MENDONÇA BATISTA	DAJ4	GURUPI
TAISA BRASIL NUNES	DAJ4	PEDRO AFONSO
TANIA MARIA ALVES DE BARROS RESENDE	DAJ4	PARAISO DO TOCANTINS
VANESSA CRISTINA RAMOS DA SILVA GOMES	DAJ4	AUGUSTINÓPOLIS
WILLY TEIXEIRA MATOS	DAJ4	MIRANORTE
ZALRENICE SIMOES DE LIMA	DAJ4	PORTO NACIONAL
ZULEICA MIRANDA FREITAS	DAJ4	PALMAS

Umbelina Lopes Pereira
Juíza de Direito Coordenadora do NUPEMEC

ESMAT
Edital

EDITAL nº 059, de 2017 – SEI Nº 17.0.000024767-7

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **Gestão de Pessoas**, a se realizar no período de 18 a 20 de setembro de 2017, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1.DADOS GERAIS

Curso: Gestão de Pessoas

Objetivo: Desenvolver a competência Gestão de Pessoas para promover habilidades na aplicação de métodos, políticas, técnicas e práticas definidas, com o objetivo de administrar os comportamentos internos e potencializar o capital humano na instituição.

Período de inscrições: As inscrições acontecerão no período de 1º a 11 de setembro de 2017.

Inscrições: A inscrição será efetuada de acordo com a indicação dos servidores, por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Público-Alvo: Servidores (efetivos ou comissionados) do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga horária: 24 horas

Modalidade: Presencial

Local: Sala de Aula da Esmat

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno: O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

2. VAGAS

2.1 Quantidade de Vagas:50

2.2 Distribuição das Vagas:

Servidores (efetivos e comissionados) do Poder Judiciário Tocantinense	50
--	----

3.PRÉ-REQUISITOS

3.1 Servidores que apresentaram GAP (necessidades de capacitação), conforme alinhamento com o Projeto Gestão por Competência e definição da Diretoria de Gestão de Pessoas.

4.FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os alunos inscritos e matriculados deverão participar das atividades, no período de 18 a 20 de setembro, das 8h às 11h20 e das 14h às 17h20;

4.2 Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento ou no período de realização do curso esta será comunicada por e-mail aos alunos. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);

4.3 Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início, e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade;

4.4 Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

4.5 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense para nenhuma atividade presencial em Palmas;

4.6 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 311, de 2012, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

5.CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conceitos: chefe, gerente e líder;

Reflexão utilizando o modelo 6w, a respeito de nosso papel como gestor de equipe e/ou da nossa própria vida. (estado atual e estado desejado);

Comportamentos que compõem cada conceito na prática;

A função de supervisão e a função de liderança.

O líder de hoje, CHA (comportamentos, habilidades e atitudes); Metodologia FOCO;

Comportamentos de alta performance – Comunicação humana (como, o quê, hora certa). Trabalhar a forma de falar, podemos dizer tudo o que queremos, o segredo está em escolher a forma e a hora certa;

Os sete hábitos de pessoas altamente eficazes – Baseado no livro Stephen R. Covey.

Roda das Competências da Liderança – sessão de *coaching* em grupo;

Essas competências serão as que o cliente desejar que seja trabalhado;

Inteligência emocional – ações e reações

Níveis neurológicos: Robert B. Dilts;

Processos de *feedback*: dar e receber;

Como elaborar um plano de desenvolvimento para o subordinado.

6.CRONOGRAMA

6.1 O Cronograma a ser desenvolvido pelos alunos:

Data	Horário/Período	Conteúdo Programático e/ou Atividades
------	-----------------	---------------------------------------

18/9/2017	Das 8h às 11h20 e das 14h às 17h20	Conceitos: chefe, gerente e líder; Reflexão utilizando o modelo 6w, a respeito de nosso papel como gestor de equipe e/ou da nossa própria vida. (estado atual e estado desejado); Comportamentos que compõem cada conceito na prática; A função de supervisão e a função de liderança.
19/9/2017	Das 8h às 11h20 e das 14h às 17h20	O líder de hoje, CHA (comportamentos, habilidades e atitudes; Metodologia FOCO; Comportamentos de alta performance – Comunicação humana (como, o quê, hora certa). Trabalhar a forma de falar, podemos dizer tudo o que queremos, o segredo está em escolher a forma e a hora certa; Os sete hábitos de pessoas altamente eficazes – Baseado no livro Stephen R. Covey.
20/9/2017	Das 8h às 11h20 e das 14h às 17h20	Roda das Competências da Liderança – sessão de <i>coaching</i> em grupo; Essas competências serão as que o cliente desejar que seja trabalhado; Inteligência emocional – ações e reações; Níveis neurológicos: Robert B. Dilts; Processos de <i>feedback</i> : dar e receber; Como elaborar um plano de desenvolvimento para o subordinado.

7.DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012;
- 7.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;
- 7.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;
- 7.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 14 de agosto de 2017.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 060, de 2017 – SEI nº 17.0.000025100-3

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **Educação corporativa voltada às competências estratégicas do Poder Judiciário**, a se realizar no período de 22 a 24 de agosto de 2017, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

- Nome:** Educação corporativa voltada às competências estratégicas do Poder Judiciário
- Objetivo:** Dar orientação para o processo de reorganização da Escola Superior da Magistratura alinhando suas ações às competências estratégicas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
- Período de inscrições:** As inscrições acontecerão nos dias 16 a 17 de agosto de 2017.

Inscrições: As inscrições serão realizadas por indicação das respectivas chefias, no Processo SEI específico e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Público-Alvo: Servidores (efetivos, comissionados e servidores de outros órgãos à disposição) e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga horária: 24 horas.

Modalidade: Presencial.

Local: As atividades acontecerão na Escola Superior da Magistratura Tocantinense, localizada na Quadra ACNO 11 (103 Norte) – Conjunto 03 – Lote 2 – Rua NO 11 COM AV. NS 01 – CEP:77001-036 – Palmas-TO.

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno: O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

2. VAGAS

2.1 Quantidade das Vagas: 30

2.2 Distribuição das Vagas:

Servidores (efetivos, comissionados e estagiários) do Poder Judiciário Tocantinense, lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense.	30
---	----

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem servidores (efetivos, comissionados e servidores de outros órgãos à disposição) e magistrados responsáveis pelo Planejamento, Acompanhamento e Avaliação das Ações Educacionais da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

4. FREQUENCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

- 4.1 Todos os inscritos deverão participar das atividades programadas em sala de aula, a serem desenvolvidas no período de 22 a 24 de agosto, das 8h às 11h20, e das 14h às 17h20;
- 4.2 Os participantes inscritos deverão cumprir no mínimo 75% de frequência para certificação;
- 4.3 As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras;
- 4.4 Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início e 5 minutos antes do horário definido para o final da atividade;
- 4.5 Excepcionalmente, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada única e exclusivamente pelo aluno;
- 4.6 Todos os participantes inscritos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 311, de 2012.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Realização de entrevistas com presidente, desembargadores e diretores para definição das competências estratégicas;
- Apresentação da metodologia e etapas do projeto;
- Definição dos resultados esperados e desafios do projeto;
- Avaliação inicial da situação atual da EC e da organização;
- Definição do cronograma de trabalho.
- Workshop para definição das competências estratégicas e organização de novo modelo para Esmat: centros de formação/pilares e definição dos públicos contemplados;
- Análise do planejamento estratégico e do contexto organizacional;
- Análise da gestão por competências;
- Definição das escolas/pilares;
- Definição dos públicos contemplados.
- Levantamento de demandas dos públicos-alvo;
- Avaliação e classificação das soluções de aprendizagem existentes;
- Sugestão de novas soluções para escolas/pilares/públicos;
- Recomendação de metodologia para avaliação de resultados;
- Avaliação dos processos atuais;
- Avaliação do uso de ferramentas tecnológicas;
- Avaliação da integração com processos organizacionais;
- Avaliação das políticas;
- Elaboração de plano de evolução (roadmap).

6. CRONOGRAMA

Data	Horário/Período	Conteúdo Programático e/ou Atividades
22/8/2017	Das 8h às 11h20 e das 14h às 17h20	Realização de entrevistas com presidente, desembargadores e diretores para definição das competências estratégicas; Apresentação da metodologia e etapas do projeto; Definição dos resultados esperados e desafios do projeto;

		Avaliação inicial da situação atual da EC e da organização; Definição do cronograma de trabalho.
23/8/2017	Das 8h às 11h20 e das 14h às 17h20	<i>Workshop</i> para definição das competências estratégicas e organização de novo modelo para Esmat: centros de formação/pilares e definição dos públicos contemplados; Análise do planejamento estratégico e do contexto organizacional; Análise da gestão por competências; Definição das escolas/pilares; Definição dos públicos contemplados.
24/8/2017	Das 8h às 11h20 e das 14h às 17h20	Levantamento de demandas dos públicos-alvo; Avaliação e classificação das soluções de aprendizagem existentes; Sugestão de novas soluções para escolas/pilares/públicos; Recomendação de metodologia para avaliação de resultados; Avaliação dos processos atuais; Avaliação do uso de ferramentas tecnológicas; Avaliação da integração com processos organizacionais; Avaliação das políticas; Elaboração de plano de evolução (<i>roadmap</i>).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012;

7.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;

7.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

7.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 14 de agosto de 2017.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

CENTRAL DE COMPRAS
Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 17.0.000011373-5
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO: 2017NE00410
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça
CONTRATADO: Alice Bianchini
CNPJ/CPF: 613.920.659-68
OBJETO: Empenho referente a contratação da Dr^a. Alice Bianchini para ministrar o curso “Questões Controvérsias na Lei Maria da Penha”, em conformidade com o Projeto Pedagógico, no dia 31 de agosto de 2017, com carga horária de 08 (oito) horas/aula para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
Unidade Gestora: 050100-TJTO
Classificação Orçamentária: 0501.02.128.1145.2174
Natureza de Despesa: 33.90.396 - **Subitem:** 28
Fonte de Recursos: 0100
DATA DA EMISSÃO: 10 de agosto de 2017.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON /Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr
3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
Praça dos Girassóis s/nº.
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br